PROTOCOLO
43481/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2020

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços médicos Especialistas (anestesistas, obstétrico e pediatra) para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZENDA RIO GRANDE 01 Folha

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0043481/2020

Coleta 23/11/2020

Número do processo: 0043481/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 99182 - HOSP E MATERN NSA SRA APARECIDA
Beneficiário: 99182 - HOSP E MATERN NSA SRA APARECIDA
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0043481/2020
Local do parecer: 003.001.017 - Secretária Municipal de Saúde
Conclusivo: Não **Data e hora:** 04/11/2020 15:33:43
Parecer: Para providências.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Novembro de 2020.

Irani Aparecida dos Santos

02
Folha nº

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0043481/2020

Número do processo: 0043481/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 99182 - HOSP E MATERN NSA SRA APARECIDA
Beneficiário: 99182 - HOSP E MATERN NSA SRA APARECIDA
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0043481/2020
Local do parecer: 003.001.013 - Administração Saúde
Conclusivo: Não **Data e hora:** 20/11/2020 13:59:35
Parecer: Segue memorando e documentação para atendimento ao solicitado.

Fazenda Rio Grande - PR, 23 de Novembro de 2020.

Karine Souza Dias

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
03
Folha nº

MEMORANDO 443/2020

Ao Departamento de Compras
Assunto: Contratação de plantões médicos
Data: 27/10/2020

Prezados Senhores,

Solicito a abertura de procedimento para contratação de plantões médicos para suprir a demanda do Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida por um período de três meses (dezembro/2020 a fevereiro/2021), conforme distribuição abaixo. O total está acrescido da previsão de férias dos concursados no período (distribuídos nos três meses), bem como um acréscimo de 10% para eventuais afastamentos que possam vir a ocorrer.

	OBSTETRÍCIA	ANESTESIO	PEDIATRIA	CLÍNICO	TOTAL
DEZ	132	49	60	60	301
JAN	132	49	60	60	301
FEV	132	49	60	60	301
TOTAL	**396**	**147**	**180**	**180**	**903**

Atenciosamente

MARCILENE DE PAULA
Enfermeira Matrícula 351984
COREN/PR 382850
Divisão Administrativa Hospitalar – Portaria 101/2020

04
Folha nº

Memorando nº 1073/FMS/2020

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Dispensa de Licitação de Serviços Médicos Especialistas.**

Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços médicos plantonistas especialistas para atendimento o Hospital e Maternidade Municipal.

A Contratação justifica-se tendo em vista que já foram chamados todos os aprovados no último concurso público e que atualmente o quadro médico em atuação não atende a demanda de pacientes atendidos. Temos também solicitações de concurso publico em andamento mas que não há previsão de data para realização do mesmo.

Informamos ainda que a Secretaria de Saúde em 25 de junho de 2019 requereu através do processo nº 0024187/2019, junto a administração, a realização de processo seletivo simplificado (PSS) para a contratação de médicos até a efetividade de concurso público, o qual encontra-se em análise.

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor, Fernando Legnani de Souza, Diretor Técnico HMNSA, matrícula nº 353.120 a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

Para suporte da despesa indico as Dotações: 509, 510, 511, 1170, 1253.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 4960/2019

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.
1	Realização de serviços médicos obstétrico, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301
2	Realização de serviços médicos anestesista, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301
3	Realização de serviços médicos pediatra, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301

IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 4960/2019

06
Folha 01

Fazenda Rio Grande, 15 de Maio de 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especialistas, plantonista, para atendimento no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida no Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação justifica-se tendo em vista o aumento de atendimentos realizados, e os profissionais que hoje temos no quadro não suprem a demanda, não temos concurso publico vigente para a contratação de especialistas, e com a falta destes profissionais o Hospital e Maternidade do Município ficara desprovida de atendimento médico durante o período referido.

2.2. Com a pandemia de Covid tivemos afastamento de diversos médicos do quadro profissional por conta do Decreto Nº 5.157/2020 De 17 de Março de 2020.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviço será iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato.

3.1.1. A prestação dos serviços médicos será realizada no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, para plantões noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias.

FAZENDA RIO GRANDE 07 Folha

3.2. As consultas médicas deverão ser realizadas por profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com especialização na área respectiva. Os profissionais deverão ter:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Capacidade física e mental para a atividade;
3. Iniciativa e facilidade de comunicação;
4. Capacidade de trabalhar em equipe;
5. Usar jaleco nas dependências do local de trabalho;

3.3. Os serviços serão prestados de acordo com escala e quantidade solicitado pela secretaria Municipal de Saúde, cabe ao fiscal do contrato analisar quantitativos e solicitar empenho.

4. DA ATRIBUIÇÃO DOS MÉDICOS

4.1. Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e

FAZENDA RIO GRANDE 08 Folha nº ASSINATURA

evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; executar outras tarefas correlatas.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;

5.2. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

5.3. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

5.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

5.5. Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração

09
Folha nº

5.7. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente contrato.

5.8. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

5.9. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

5.10. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

5.11. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

5.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

5.13. A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

5.14. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

5.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

5.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

FAZ. FAZENDA RIO GRANDE
10
Folha nº

5.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.23. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, , seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

5.24. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.25. Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Contrato, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

5.26. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato.

5.27. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço.

5.28. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

5.29. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

5.30. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. No Ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar relação dos médicos que prestarão os serviços, com a respectiva documentação de comprovação da

qualificação técnica através da Solicitação ou Registro no Conselho Regional de Medicina.

7.2. Apresentar documento de comprovação de cadastro ou registro do CNPJ da empresa como prestador de Serviço no CRM-PR.

7.3. Comprovante de Inscrição CNPJ de atividade compatível com o serviço a ser prestado.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Fernando Legnani de Souza, Diretor Técnico HMNSA, matrícula n° 353.120 , a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. Cabe ao fiscal do contrato solicitar pontos e escalas, bem como analise de serviços e quantidades de plantões prestados.

8.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13
Folha nº

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da Secretara Municipal de Saúde rescindir o Contrato antes desse período.

10. PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis da contratação estão previstas no Contrato.

IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 4960/2019

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Med News Gestão em Saúde Ltda
E-mail: mednewsgestao@gmail.com
Fone: 41 3636 1115 / 9 9645 2488

CNPJ:	32.810.983.0001-18
Contato:	Osmar
Fax:	

Forma de pagamento: 30 dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Realização de serviços médicos obstétrico, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301	R$ 1.920,00	R$ 577.920,00
2	Realização de serviços médicos anestesista, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301	R$ 1.920,00	R$ 577.920,00
3	Realização de serviços médicos pediatra, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301	R$ 1.920,00	R$ 577.920,00
					R$ 1.733.760,00

Periodo de vigencia de 60 (sessenta) dias
Inicio de serviço imediato a assinatura do contrato.

Balsa Nova, 20 de novembro de 2020

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956

Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Dados: 2020.11.20 00:01:53 -03'00'

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Rubiane Munhoz Vidal dos Santos
RG: 6.988.592-6 CPF: 030.226.479-56

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.810.983/0001-18
Razão Social: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA
Endereço: AV BRASIL 128 / CENTRO / BALSA NOVA / PR / 83650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2020 a 07/12/2020

Certificação Número: 2020110802380500626935

Informação obtida em 20/11/2020 13:46:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

16
Folhas

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.810.983/0001-18
Certidão nº: 30930396/2020
Expedição: 20/11/2020, às 13:47:24
Validade: 18/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.810.983/0001-18, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: smb engenharia e medicina	CNPJ: 09.378.748/0001-05
E-mail: comercial@smbengmed.com	Contato: Fellipe Machiavelli
Fone: 41-3121-3350	Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Realização de serviços médicos obstétrico, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301	R$ 1.980,00	R$ 595.980,00
2	Realização de serviços médicos anestesista, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301	R$ 1.980,00	R$ 595.980,00
3	Realização de serviços médicos pediatra, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301	R$ 1.980,00	R$ 595.980,00
					R$ 1.787.940,00

Gmail

Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

Orçamento

Comercial | SMBENGMED <comercial@smbengmed.com> 20 de novembro de 2020 às 09:59
Para: Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

Segue correção

SMB ENGENHARIA E MEDICINA

FELLIPE MACHIAVELLI
(41) 98853-6770
felipe@smbengmed.com
Rua Padre Anchieta, 2348 – Conjunto 2301

De: Karine Dias [mailto:karine.smsfrg@gmail.com]
Enviada em: quinta-feira, 19 de novembro de 2020 13:53
Para: comercial@smbengmed.com
Assunto: Orçamento

a/c Eduardo

Boa Tarde

Gostaria de solicitar orçamento para serviços de médicos especialistas conforme anexo.

Se possível um retorno ainda hoje.

grata.

Karine Dias
Dep. de Compras.
Sec. Mun. de Saúde
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande
41-3608-7651 - Ramal 5012

[Citação ocultada]

Orcamento FRG correcao.pdf
9K

Folha 19

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.378.748/0001-05
Razão Social: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA LTDA ME
Endereço: R PASTEUR 463 ANDAR 13 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80250-104

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2020 a 05/12/2020

Certificação Número: 2020110603305481096469

Informação obtida em 20/11/2020 13:45:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha 20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.378.748/0001-05
Certidão nº: 30930323/2020
Expedição: 20/11/2020, às 13:47:37
Validade: 18/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.378.748/0001-05, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

CNPJ. 23.481.981/0001-31

PREFEITURA RIO GRANDE
21
Folha nº

COTAÇÃO

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.° 23.481.981/0001-31, com sede na Rua Cajubi, n.° 23, bairro Santa Felicidade na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, telefone:(41) 3010-7859, neste ato representado pelo Sócio Administrador Senhor Luís Silva dos Santos, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.° 6.159.215-6 SSP/PR e do CPF n.° 922.284.109-34,vem apresentar conforme solicitado por e-mail **COTAÇÃO**, para o **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.**

OBJETO: Cotação para prestação de serviço via dispensa de licitação conforme planilha em anexo.					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND.**	**QTD.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Realização de serviços **médicos obstétrico**, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301	R$1.776,00	R$534.576,00
2	Realização de serviços **médicos anestesista**, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301	R$1.800,00	R$541.800,00
3	Realização de serviços **médicos pediatra**, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301	R$1.776,00	R$534.576,00
VALOR GLOBAL: R$ 1.610.952,00 (Um Milhão e Quinhentos e Cinquenta e Três Mil e Cento e Sessenta Reais)					**R$1.610.952,00**

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (Sessenta) dias.

Curitiba, 20 de Novembro de 2020

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA
GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
R.G nº 6.159.215-6
CPF : 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

1

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Anexo I
Estatuto Social

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1°. A **MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A** é uma sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente estatuto social, nos termos da lei 6.404/76, e demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2° A Sociedade tem sede e foro na Rua Cajubi, n°23, bairro Santa Felicidade, Curitiba/Paraná, CEP: 82.015-130.

Parágrafo primeiro. A critério da Diretoria, a sociedade poderá abrir, instalar, manter e fechar filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios e departamentos em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo segundo. A sociedade possui **04** (quatro) filiais:

a) **Filial Balsa Nova – PR** – Situada na Rua Getúlio Vargas N° 195, centro Balsa Nova – Paraná – CEP 83.650-000;
b) **Filial Paranapanema – SP** – Situada na Rua Joaquim Vieira de Medeiros, N° 1018, Centro – Paranapanepa – São Paulo – CEP 18.720-000;
c) **Filial Tangará da Serra – MT** – Situada na Rua Antônio Hortolani N° 814-W, Centro – Tangará da Serra – CEP 78.300-000 e;
d) **Filial Petrópolis – RJ** - Situada a Rua Bernardo Proença N° 687, Cascatinha, CEP 25.710-082;

Todas com o ramo igual da matriz e para as quais se destaca do capital social o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para cada uma, para fins meramente fiscais.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Anexo I
Estatuto Social

Artigo 3°. A Companhia tem por objeto social: Atividades de atendimento Hospitalar exceto Pronto Socorros e Unidades para atendimentos à urgências; Atividades de atendimento em Prontos Socorros e Unidades Hospitalares para atendimentos a urgências; UTI móvel; Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade Médica Ambulatorial restrita a consultas; Atividade odontológica; Serviços de vacinação e imunização humana; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Laboratórios Clínicos; Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de Apoio à Gestão de Saúde; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes; Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS; Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; Atividades de centros de assistência psicossocial; Atividades de condicionamento físico; Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente; Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Atividades em Consultoria em Gestão Empresarial, exceto Consultoria Técnica específica; Locação de mão-de-obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Parágrafo único. A assembleia geral poderá alterar o objeto social, em razão de expansão ou diversificação das linhas operacionais da Companhia.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado, podendo encerrar suas atividades com observância das disposições legais e estatutárias atinentes.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Anexo I
Estatuto Social
CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social é de **R$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em **1.500.000** (um milhão e quinhentos mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada.

Artigo 6º. A cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º. As ações da Companhia serão nominativas, sendo que a propriedade das mesmas presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

Parágrafo primeiro. A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por seus legítimos representantes.

Parágrafo segundo. A transferência das ações nominativas para terceiros, acionistas ou não, deverá observar as seguintes regras:

I - Os acionistas deverão ser comunicados, por escrito, pelo acionista que pretender ceder, a qualquer título, as suas ações, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os acionistas se manifestem ou, havendo sobras, poderão as ações ser cedidas ou alienadas a terceiro, desde que com isso concordem os acionistas representando a maioria do capital social.

III- A notificação deverá conter a quantidade de ações, o preço por elas exigido e a forma de pagamento.

IV - Na hipótese de todos os acionistas manifestarem o direito de preferência, a cessão das ações se fará na proporção das ações que possuírem. Se apenas parte dos acionistas exercer esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as ações disponíveis.

V - As ações são livremente transferíveis entre os acionistas e seus descendentes e ascendentes, independentemente de consentimento prévio dos demais.

VI - A Companhia poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das ações, se os acionistas não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente a terceiros, estranhos à Companhia, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas ações permanecerão em tesouraria.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

4

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Anexo I
Estatuto Social
CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 08. A Assembleia Geral é o órgão superior da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Companhia.

Artigo 09. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I – Reformar o estatuto social;

II – Autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações ou vendê-las se em tesouraria, bem como autorizar a venda de debêntures conversíveis em ações de sua titularidade de emissão de empresas controladas, podendo delegar à Diretoria a deliberação sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como o tipo de debêntures;

III – Deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;

IV – Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

V – Autorizar a prestação de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros, não incluídas as que forem prestadas em favor das sociedades controladas, que independem de autorização da Assembleia;

VI – Suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou pelo Estatuto;

VII – Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;

VIII – Fixar a remuneração global ou individual dos membros da Diretoria;

IX – Tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

X – Deliberar sobre o aumento do capital social;

XI – Autorizar a permuta de ações ou outros valores mobiliários;

Parágrafo único. A aprovação, pela Assembleia, de operações de fusão, cisão, incorporação, transformação ou dissolução de suas controladas será procedida de análise econômico-financeira.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Anexo I
Estatuto Social

Artigo 10. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Vice-Presidente, podendo ser convocada na forma prevista no parágrafo único do art. 123 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único. Nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral será feita com 8 (oito) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, em segunda convocação.

Artigo 11. A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor Presidente ou, na sua falta, pelo Diretor Vice-Presidente, que procederá à eleição da mesa diretora, composta de um presidente e um secretário, escolhidos dentre os acionistas ou advogados presentes.

Parágrafo único. Uma vez que as ações da Companhia são nominativas, as pessoas presentes à assembleia deverão provar sua condição de acionista mediante a exibição de documento de identidade, nos termos do artigo 126 da Lei 6.404/76.

Artigo 12. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Parágrafo primeiro. A ata será lavrada na forma de sumário dos fatos, inclusive dissidências e protestos.

Parágrafo segundo. Salvo deliberação em contrário da Assembleia, as atas serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 13. Anualmente, nos quatro primeiros meses subseqüentes ao término do exercício social, a Assembleia Geral se reunirá, ordinariamente, para:

I – Tomar as contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

II – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos.

Artigo 14. A Assembleia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Anexo I
Estatuto Social

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I – NORMAS GERAIS

Artigo 15. A Administração da Sociedade compete a Diretoria, a qual é investida de todos os poderes necessários à administração da sociedade e a consecução de seus objetos sociais.

Parágrafo primeiro. Os administradores serão eleitos pela Assembleia Geral, que também fixará a remuneração a ser recebida pelos mesmos.

Parágrafo segundo. Os administradores tomam posse mediante termos lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Artigo 16. É de 3 (três) anos o mandato dos diretores, permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os mandatos dos administradores reputam-se prorrogados até a posse de seus sucessores eleitos.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Artigo 17. A Diretoria é composta por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo primeiro. Compete ao **Diretor Presidente**, **isoladamente**:
- Representar a Companhia judicial ou extrajudicialmente, bem como exercer os direitos detidos pela Companhia perante as empresas nas quais a mesma possua participação societário/acionária;
- Gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todos os órgãos e esferas federais, estaduais e municipais, autarquias, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários á consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Companhia, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;
- Participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da sociedade, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

Parágrafo segundo. No caso de morte, incapacidade ou impedimento do Diretor Presidente, a representação da Companhia caberá, **isoladamente**, ao Diretor Vice-Presidente.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Anexo I
Estatuto Social

Parágrafo terceiro. Os instrumentos de mandato outorgados pelos Diretores em nome da Companhia deverão especificar os poderes conferidos aos procuradores e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão o prazo máximo de validade de 1 (um) ano.

Parágrafo quarto: Compete ao **Diretor Vice - Presidente**, **isoladamente**:
- Participar de licitações públicas, concorrências, tomadas de preços, carta convite, pregões e outras cotações em nome da sociedade, assinar propostas, ofertar lances, assinar contratos, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;
- Gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todos os órgãos e esferas Federais, Estaduais e Municípios, Autarquias, entidades privadas (excetos bancários) e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da companhia, fazer-se representar, outorgar procurações podendo inclusive substabelecer;

Artigo 18. No caso de vacância de cargo de Diretor, a Assembleia Geral promoverá a eleição do substituto para complementar o mandato do substituído.

Parágrafo único. A renúncia ao cargo de administrador é feita mediante comunicação escrita ao órgão a que o renunciante integrar, tornando-se eficaz, a partir desse momento, perante a Companhia e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no registro do comércio e sua publicação.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 19. O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se a 1º (primeiro) de janeiro de cada ano e terminando no último dia do mês de dezembro.

Artigo 20. Juntamente com as demonstrações financeiras, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a participação dos empregados nos lucros e sobre a destinação do lucro líquido do exercício.

Artigo 21. Os órgãos da administração poderão pagar ou creditar juros sobre o capital próprio nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da Lei 9.249/95, de 26/12/95 e legislação e regulamentação pertinentes.

CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL

Artigo 22. A Sociedade terá um conselho fiscal comporto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes e funcionará somente nos exercícios em que for eleito e instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas, na forma da lei.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Anexo I
Estatuto Social
CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 23. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 24. Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelas disposições legais vigentes ou pela Assembleia Geral.

Artigo 25. Este estatuto entra em vigor depois de satisfeitas as exigências legais.

Artigo 26. Os acionistas elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir quaisquer litígios que venham a ocorrer em decorrência do presente Estatuto.

Curitiba, 06 de janeiro de 2020.

Mesa:

LUIS SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
Diretor vice-presidente

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

30
Folha nº

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
70903140900	GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
92228410934	LUIS SILVA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/02/2020 09:28 SOB Nº 20201029073.
PROTOCOLO: 201029073 DE 19/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000804800. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

31
Folha

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

LUIS SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 14/10/1976, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.159.215-6-SSP-PR., expedido em 09/05/2012, CPF. Nº 922.284.109-34, residente e domiciliado na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, Nº 75, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul – PR., CEP 83.430-000;

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivaiporã – PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 5.002.228-5-SSP-PR., expedido em 18/02/2004, nascido em 06/02/1976, CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Inácio Wichnewski, Nº 1249, casa Nº 04, Orleans, Curitiba – Paraná, CEP 82.310-420;

VALKER ANTONIO CORREA, brasileiro, solteiro, Médico inscrito no CRM- PR., sob Nº 33259, nascido em 12/06/1979, natural de Rancharia/SP., portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.611.213-6-SSP/SP., CPF. Nº 028.463.219-81, residente e domiciliado na Rua Brasilio Itiberê Nº 58, apto. Nº 402, bloco 02, Jardim Botânico, Curitiba – PR., CEP. 80.210-060;

HEIDY LINGNER HENNING, brasileira, nascida em 21/08/1952, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, Médica Pediatra CRM 6078, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 9.964.473-7-SSP/SC., expedida em 26/11/2003, CPF. Nº 066.292.299-91; residente e domiciliada na Rua Napoleão Bonaparte Nº 590, Bairro Alto - Curitiba – Paraná - CEP 82.820-270;

LETICIA LOMONACO LOPES, brasileira, nascida em 06/04/1989, solteira, Médica, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 89476755-SSP/PR, expedido em 19/04/2007, CPF. Nº 058.572.339-76, CRM N° 35228; domiciliada na Rua Almirante Tamandaré Nº 784, Alto da XV, Curitiba PR., CEP 80.040-110;

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB N° 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

32
Folhas

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido em 27/05/1981, solteiro, Médico, CRM Nº 25418, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 7.548.352-0-SSP/PR., expedida em 23/02/2006, CPF. Nº 045.078.499-18; residente e domiciliado na Rua Pe Anchieta, N° 2286, Mercês, Curitiba – PR., CEP 80.730-000;

ADÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE NETTO, brasileiro, nascido em 09/08/1990, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil no RG 46.673.956-4-SSP/SP; expedido em 18/01/2000, inscrito no CPF 368.352.498-70, CRM N° 169.440-SP, residente e domiciliado em Paranapanema – SP, na Rua. Dr. Fortunato Martins de Camargo, centro, N° 1039 CEP 18.720-000;

ALBERTO NEVES JUNIOR, brasileiro, nascido em 18/02/1961, médico, casado em Comunhão universal de bens, portador da carteira de identidade civil no RG. N° 12134517-8-SSP/SP., expedido em 16/11/2000, CPF. 047.054.458-99, CRM N° 167811/SP, residente e domiciliado em Angatuba – SP., na Rua Major Pereira de Moraes, N° 1016, Bairro Guareí Velho, CEP 18.240-000;

CASSIANO OLIVEIRA SALGADO DE SOUZA, brasileiro, nascido em 13/04/1980, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade civil N° RG. 28.792.488-9-SSP/SP., expedido em 13/08/2009, CPF. 220.699.438-01, CRM N° 116503/SP, residente e domiciliado em Avaré – São Paulo, bairro São Judas Tarde, na Travessa São Judas, N° 21, CEP 18.705-500;

DANNY GIULIANO FERREIRA MACHADO, brasileiro, nascido em 09/07/1974, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil no RG 24755346-3-SSP/SP., expedido em 28/11/1994, CPF. 176.928.618-70, CRM N° 96761/SP, residente e domiciliado em Paranapanema – SP., na Rua Deolindo Menck, N° 314, Centro, CEP 18.720-000;

FABIANO TARDELLI MARTINS FARIA, brasileiro, nascido em 23/12/1983, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil RG. 13136083-SSP/MG, expedido

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

33
Folha nº

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

em 23/07/2014, CPF 065.680.556-03, CRM N° 180980/SP, residente e domiciliado em Paranapanema- SP, na Rua Juquinha de Araújo, N° 186, CEP 18.720-000;

JOÃO ALBERTO SIQUEIRA, brasileiro, nascido em 13/08/1949, médico, casado com separação total de bens, portador da carteira de CNH N° 853122714, emitida em 08/05/2017, CPF 589.733.628-87, CRM N° 21305/SP, residente e domiciliado em Avaré, SP, na Rua Romênia N°22, Jardim Europa, CEP 18.707-300;

JOSÉ CORSINO ROMERO SANDY, boliviano, nascido em 04/01/1951, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil N° RNE 110945-e, expedido em 08/01/1971, CPF N° 887.228.057-53, CRM. N° 70604/SP, residente e domiciliado em Paranapanema – SP, na Rua das Rosas, N° 50, Jardim Holambra, CEP 18.720-000;

MARIA FERNANDA QUERIDO MESSORA OZÓRIO, brasileira, nascida em 11/05/1987, médica, solteira, portadora da carteira de identidade civil RG. N° 43651873- 9-SSP-SP, expedido em 30/09/2003, CPF 347.893.988-70, CRM N° 180784/SP, residente e domiciliado em Paranapanema/ SP, na Rua Juquinha de Araújo, N° 186, CEP 18.720-000;

ROBERTO KUOTAI HONG, brasileiro, nascido 27/08/1973, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 17471098-7-SSP/SP, expedido em 27/09/1991, CPF Nº 173.988.048-06, CRM 90452/SP, domiciliado na Rua. Alameda das Grevilleas, N° 160, Parque Cascatas, Botucatu/SP, CEP 18.607-360;

ROLANDO CANIDO CUSICANQUI, brasileiro, nascido em 01/08/1950, médico divorciado, portador da carteira de identidade Nº RG 10156711-X-SSP/SP, expedido em 06/05/2014, CPF 344.842.217-72, CRM 26842 SP, residente e domiciliado em Paranapanema/SP, Rua Joaquim Vieira de Medeiros 1018, Centro, CEP 18.720-000;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

24
Folha nº

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

SEINE FÁTIMA DE ANDRADE FERNANDES PEREIRA, brasileira, nascida em 06/11/1959, médica, casada em Comunhão parcial de bens portadora da carteira de identidade civil N. RG. 9016079-4-SSP/SP., expedido em 13/10/2014, CPF. 047.722.078- 99, CRM N° 61061/SP, residente e domiciliado em Paranapanema – SP, na Rua das Rosas N° 51, Campos de Holambra, CEP 18.720-000;

VANESSA JOPPERT FIGUEIREDO KRABBENBORG, brasileira, nascida em 14/07/1990, médica, casada, portadora da carteira de identidade civil nº RG. 46978827-6- SSP/SP., expedido em 06/10/2008, CPF. 366.904.568-62, CRM N°176562/SP, residente e domiciliada em Paranapanema – SP, na Rua das Dálias, N° 216, Campos de Holambra, CEP 18.720-000;

ANDY ROCHA QUINTANA, cubano, solteiro, Médico CRM Nº 37.919, nascido em 30/07/1983, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro Nº G185022-4-DPF, expedida em 08/11/2016, CPF Nº 708.119.651-98, residente e domiciliado na Avenida Fredolin Wolf, Nº 799, ap. 102, Pilarzinho, Curitiba/PR, CEP 82.115-000;

CLEBER CHRISTOVAM BEARARE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico CRM Nº 36.414, nascido em 12/11/1974, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 24.267.955-9–SSP/SP, expedida em 30/10/2006, CPF. Nº 136.980.848-80, residente e domiciliado na Rua Bororós Nº 467, ap. 705, Vila Izabel – Curitiba – PR., CEP. 80.320-260;

THIAGO SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 185806, nascido em 04/11/1988, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 11.657.924-27-SSP/BA, expedida em 08/01/2015, CPF Nº 032.149.595-06, residente e domiciliado na Rua Antonio Almeida Leme, Nº 1320, Centro, Paranapanema – SP., CEP. 18.720-000;

LUIS ERNESTO DE OLIVEIRA FREITAS, brasileiro, separado judicialmente, Médico CRM Nº 107.223, nascido em 09/06/1948, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 00314457045 emitida em 05/06/2013, válida até 03/06/2018, CPF

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB N° 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Nº 246.398.347-72, residente e domiciliado na Rua Irmãos Abdelnur, Nº 651, Centro, Angatuba – SP., CEP. 18.240-000;

ABRAÃO PRAXEDES DE PAIVA, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 30.515, nascido em 15/03/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 002.282.922-SSP/RN, expedido em 04/10/2011, CPF. Nº 047.051.214-81, residente e domiciliado na Rua João de Deus Nº 222, Centro – Ipiranga – PR., CEP. 34.000-000;

MARIANA PAIZANA IRIS, brasileira, solteira, Dentista CRO Nº 26.671, nascida em 10/03/1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 8.955.017-3-SSP/PR., expedida em 24/02/2000, CPF Nº 072.029.809-16, residente e domiciliada na Rua Rotary Nº 537, Centro, Cruzeiro do Oeste – PR., CEP. 87.400-000;

ADRIANO FRITZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Médico CRM Nº 30.110, nascido em 23/01/1977, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 5.974.244- 2-SSP/PR, expedida em 14/10/2015, CPF 016.849.929-07, residente e domiciliado na Rua Coronel Vidal Martins de Oliveira 929, Vila Rio Branco, em Castro – PR., CEP 84.172-555;

ISAI ALVINO LA MADRID, boliviano, solteiro, Médico CRM Nº 34.478, nascido em 14/10/1985, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE V869810-O-DPF, permanente, expedida em 02/12/2014, CPF 236.028.758-30, residente e domiciliado na Rua Maria das Neves Ferreira, Nº 650, casa 2, Centro, Ventania/PR – CEP 84.345-000;

FABIO KASAI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Médico CRM Nº 19.844, nascido em 10/05/1976, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.024.795-1-SSP/PR., expedido em 03/09/2012, CPF Nº 963.179.739-20,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

residente e domiciliado na Rua Ernesto Kugler, Nº 1812, Centro, Tibagi/PR. - CEP. 84.300-000;

EDUARDO FERREIRA AYUB SANTOS, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 38.483, nascido em 27/09/1992, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 8.343.994-7- SSP/PR, expedido em 06/03/2012, CPF. 076.859.629-77, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha Nº 734, Estrela, Ponta Grossa/PR. - CEP 84.040-040;

BRUNO SANTOS ORCIOLLI, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 36.671, nascido em 24/11/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 9.283.972-9-SSP/PR., expedido em 15/05/2001, CPF. 046.727.469-09, residente e domiciliado na Rua Valerio Ronchi, Nº 160, Bloco 13, apto. 401, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84.030-320;

GREGORY MARCELO MOLINA CALCINA, boliviano, casado e comunhão parcial de bens, Médico CRM Nº 37.949, nascido em 14/10/1972, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE V334745- PF, permanente, expedida em 19/04/2017, CPF. 228.603.498-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Pusch Junior, Nº 64, Bairro Jardim das Nações, Castro/PR. –CEP 84.172-140;

PHELIPE PAIM DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 38.039, nascido em 27/05/1992, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 14.188.903-6-SSP/PR., expedido em 10/07/2014, CPF Nº 045.351.571-11, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, Nº 117, Centro, Ponta Grossa/PR – CEP 84.033-490;

THAISA WECKERLIN MENDES, brasileira, solteira, Médica CRM Nº 38.315, nascida em 12/01/1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 9.669.448-2-SSP/PR., expedida em 22/11/2002, CPF Nº 077.811.379-57,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

37
Folha nº

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

residente e domiciliada na Rua Comendador Miro Nº 1369, apto. 302, Centro, Ponta Grossa/PR – CEP 84.010-160;

AMANDA BLANSKI DE CASTRO, brasileira, solteira, Médica CRM Nº 38.657, nascida em 02/06/1993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 10.071.934-7-SSP/PR, expedido em 25/05/2004, CPF Nº 088.219.959-50, residente e domiciliada na Rua Antonio Menarim Nº 457, Vila Rio Branco, Castro/PR – CEP 84.172-390;

ANA LUISA GARCIA DE PAULA, brasileira, solteira, Médica CRM Nº 37.031, nascida em 24/03/1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 8.752.989-4-SSP/PR, expedido em 24/01/2011, CPF Nº 048.945.289-24, residente e domiciliada na Rua Romario Martins Nº 1739, apto 03, Centro, Castro/PR – CEP 84.165-010;

MONICA PRADO TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, Médica CRM Nº 16.023, nascida em 04/05/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 02.236.231-29- SSP/BA, expedido em 27/01/2011, CPFNº 408.012.685-91, residente e domiciliada na Rua Dr. Wilson Dias dos Reis Nº 147, Cristo Redentor, Pirai do Sul/PR – CEP 84.240-000;

PAULO AUGUSTO FAVERO, brasileiro, médico CRM 37043/PR, solteiro, nascido em 06/05/1989, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 8.401.739-6-SESP/PR, expedido em 27/04/2006, CPF Nº 071.078.129-63, domiciliado na Avenida Governador Moises Lupion, Nº 616, apto 203, em Cafelândia/PR, Bairro Centro - CEP 85.415-000;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Únicos sócios quotistas e detentores da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.481.981/0001-31, com contrato social arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná em 07/10/2015, sob o NIRE Nº **41208275791**, ultima alteração contratual arquivada sob N° 20192880888 em 23/05/2019 com sede e foro Rua Cajubi, nº 23, Santa Felicidade, Curitiba/Paraná, CEP 82.015-130, resolvem alterar o seu contrato social, na forma que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

Em reunião de sócios ocorrida no dia 31 de maio de 2019, os sócios deliberaram, por unanimidade, transformar o tipo societário da sociedade, de sociedade limitada para sociedade anônima de capital fechado. Em decorrência, instalou-se, para tal finalidade, a Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima de Capital fechado por Transformação, cuja ata, em forma sumária, vai a seguir transcrita:

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA POR TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

Data, hora e local. No dia 31 de maio de 2019, às 14 horas, realizada na sede da Companhia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cajubi, nº 23, Santa Felicidade, Curitiba/Paraná, CEP 82.015-130.

Convocação. Dispensada a publicação de editais de convocação conforme disposto pelo Artigo 124, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da totalidade dos sócios e futuros acionistas, ao final subscritos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Folha nº 39

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Presenças. LUIS SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 14/10/1976, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.159.215-6-SSP-PR., expedido em 09/05/2012, CPF. Nº 922.284.109-34, residente e domiciliado na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, Nº 75, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul – PR., CEP 83.430-000; **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA,** brasileiro, advogado, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivaiporã – PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 5.002.228-5-SSP-PR., expedido em 18/02/2004, nascido em 06/02/1976, CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Inácio Wichnewski, Nº 1249, casa Nº 04, Orleans, Curitiba – Paraná, CEP 82.310-420; **VALKER ANTONIO CORREA,** brasileiro, solteiro, Médico inscrito no CRM- PR., sob Nº 33259, nascido em 12/06/1979, natural de Rancharia/SP., portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.611.213-6-SSP/SP., CPF. Nº 028.463.219-81, residente e domiciliado na Rua Brasilio Itiberê Nº 58, apto. Nº 402, bloco 02, Jardim Botânico, Curitiba – PR., CEP. 80.210-060; **HEIDY LINGNER HENNING,** brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, Médica Pediatra CRM 6078, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 9.964.473-7-SSP/SC., expedida em 26/11/2003, CPF. Nº 066.292.299-91; residente e domiciliada na Rua Napoleão Bonaparte Nº 590, Bairro Alto - Curitiba – Paraná - CEP 82.820-270; **LETICIA LOMONACO LOPES,** brasileira, solteira, Médica, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 89476755-SSP/PR, expedido em 19/04/2007, CPF. Nº 058.572.339-76, CRM N° 35228; domiciliada na Rua Almirante Tamandaré Nº 784, Alto da XV, Curitiba PR., CEP 80.040-110; **ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, Médico, CRM Nº 25418, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 7.548.352-0-SSP/PR., expedida em 23/02/2006, CPF. Nº 045.078.499-18; residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, N° 2286, Mercês, Curitiba – PR., – CEP 80.730-000; **ADÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE NETTO**, brasileiro, nascido em 09/08/1990, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil no RG 46.673.956-4-SSP/SP; expedido em 18/01/2000, inscrito no CPF 368.352.498-70, CRM N° 169.440-SP, residente e domiciliado em

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

40
Folha nº

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Paranapanema – SP, na Rua. Dr. Fortunato Martins de Camargo, N° 1039 CEP 18.720-000; **ALBERTO NEVES JUNIOR,** brasileiro, nascido em 18/02/1961, médico, casado em Comunhão universal de bens, portador da carteira de identidade civil no RG. N° 12134517-8-SSP/SP., expedido em 16/11/2000, CPF. 047.054.458-99, CRM N° 167811/SP, residente e domiciliado em Angatuba – SP., na Rua Major Pereira de Moraes, N° 1016, Bairro Guareí Velho, CEP 18.240-000; **CASSIANO OLIVEIRA SALGADO DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 13/04/1980, médico, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade civil N° RG. 28.792.488-9-SSP/SP., expedido em 13/08/2009, CPF. 220.699.438-01, CRM N° 116503/SP, residente e domiciliado em Avaré – São Paulo, na Travessa São Judas, N° 21, CEP 18.705-500; **DANNY GIULIANO FERREIRA MACHADO**, brasileiro, nascido em 09/07/1974, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil no RG 24755346-3-SSP/SP., expedido em 28/11/1994, CPF. 176.928.618-70, CRM N° 96761/SP, residente e domiciliado em Paranapanema – SP., na Rua Deolindo Menck, N° 314, Centro, CEP 18.720-000; **FABIANO TARDELLI MARTINS FARIA**, brasileiro, nascido em 23/12/1983, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil RG. 13136083-SSP/MG, expedido em 23/07/2014, CPF 065.680.556-03, CRM N° 180980/SP, residente e domiciliado em Paranapanema- SP, na Rua Juquinha de Araújo, N° 186, CEP 18.720-000; **JOÃO ALBERTO SIQUEIRA**, brasileiro, nascido em 13/08/1949, médico, casado com separação total de bens, portador da carteira de CNH N° 853122714, emitida em 08/05/2017, CPF 589.733.628-87, CRM N° 21305/SP, residente e domiciliado em Avaré, SP, na Rua Romênia N°22, Jardim Europa, CEP 18.707-300; **JOSÉ CORSINO ROMERO SANDY**, boliviano, nascido em 04/01/1951, médico, solteiro, portador da carteira de identidade civil N° RNE110945-e, expedido em 08/01/1971, CPF N° 887.228.057-53, CRM. N° 70604/SP, residente e domiciliado em Paranapanema – SP, na Rua das Rosas, N° 50, Jardim Holambra, CEP 18.720-000; **MARIA FERNANDA QUERIDO MESSORA OZÓRIO**, brasileira, nascida em 11/05/1987, médica, solteira, portadora da carteira de identidade civil RG. N° 43651873- 9-SSP-SP, expedido em 30/09/2003, CPF

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

347.893.988-70, CRM N° 180784/SP, residente e domiciliado em Paranapanema/ SP, na Rua Juquinha de Araújo, N° 186, CEP 18.720-000; **ROBERTO KUOTAI HONG**, brasileiro, nascido 27/08/1973, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 17471098-7-SSP/SP, expedido em 27/09/1991, CPF Nº 173.988.048-06, CRM 90452/SP, domiciliado na Rua. Alameda das Grevilleas, N° 160, Parque Cascatas, Botucatu/SP, CEP 18.607-360; **ROLANDO CANIDO CUSICANQUI**, brasileiro, nascido em 01/08/1950, médico, divorciado, portador da carteira de identidade Nº RG 10156711-X-SSP/SP, expedido em 06/05/2014, CPF 344.842.217-72, CRM 26842 SP, residente e domiciliado em Paranapanema/SP, Rua Joaquim Vieira de Medeiros 1018, Centro, CEP 18.720-000; **SEINE FÁTIMA DE ANDRADE FERNANDES PEREIRA**, brasileira, nascida em 06/11/1959, médica, casada em Comunhão parcial de bens portadora da carteira de identidade civil N. RG. 9016079-4-SSP/SP., expedido em 13/10/2014, CPF. 047.722.078- 99, CRM N° 61061/SP, residente e domiciliado em Paranapanema – SP, na Rua das Rosas N° 51, Campos de Holambra, CEP 18.720-000; **VANESSA JOPPERT FIGUEIREDO KRABBENBORG**, brasileira, nascida em 14/07/1990, médica, casada, portadora da carteira de identidade civil nº RG. 46978827-6- SSP/SP., expedido em 06/10/2008, CPF. 366.904.568-62, CRM N°176562/SP, residente e domiciliada em Paranapanema – SP, na Rua das Dálias, N° 216, Campos de Holambra, CEP 18.720-000; **ANDY ROCHA QUINTANA,** cubano, solteiro, Médico CRM Nº 37.919, nascido em 30/07/1983, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro Nº G185022-4-DPF, expedida em 08/11/2016, CPF Nº 708.119.651-98, residente e domiciliado na Avenida Fredolin Wolf, Nº 799, ap. 102, Pilarzinho, Curitiba/PR, CEP 82.115-000; **CLEBER CHRISTOVAM BEARARE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Médico CRM Nº 36.414, nascido em 12/11/1974, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 24.267.955-9–SSP/SP, expedida em 30/10/2006, CPF. Nº 136.980.848-80, residente e domiciliado na Rua Bororós Nº 467, ap. 705, Vila Izabel – Curitiba – PR., CEP. 80.320-260; **THIAGO SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 185806, nascido em 04/11/1988,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB N° 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA RIO GRANDE
42
Folha nº

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 11.657.924-27-SSP/BA, expedida em 08/01/2015, CPF Nº 032.149.595-06, residente e domiciliado na Rua Antonio Almeida Leme, Nº 1320, Centro, Paranapanema – SP., CEP. 18.720-000; **LUIS ERNESTO DE OLIVEIRA FREITAS**, brasileiro, separado judicialmente, Médico CRM Nº 107.223, nascido em 09/06/1948, portador da Carteira Nacional de Habilitação Nº 00314457045 emitida em 05/06/2013, válida até 03/06/2018, CPF Nº 246.398.347-72, residente e domiciliado na Rua Irmãos Abdelnur, Nº 651, Centro, Angatuba – SP., CEP. 18.240-000; **ABRAÃO PRAXEDES DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 30.515, nascido em 15/03/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 002.282.922-SSP/RN, expedido em 04/10/2011, CPF. Nº 047.051.214-81, residente e domiciliado na Rua João de Deus Nº 222, Centro – Ipiranga – PR., CEP. 34.000-000; **MARIANA PAIZANA IRIS,** brasileira, solteira, Dentista CRO Nº 26.671, nascida em 10/03/1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 8.955.017-3-SSP/PR., expedida em 24/02/2000, CPF Nº 072.029.809-16, residente e domiciliada na Rua Rotary Nº 537, Centro, Cruzeiro do Oeste – PR., CEP. 87.400-000; **ADRIANO FRITZ,** brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Médico CRM Nº 30.110, nascido em 23/01/1977, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 5.974.244- 2-SSP/PR, expedida em 14/10/2015, CPF 016.849.929-07, residente e domiciliado na Rua Coronel Vidal Martins de Oliveira 929, Vila Rio Branco, em Castro – PR., CEP 84.172-555; **ISAI ALVINO LA MADRID**, boliviano, solteiro, Médico CRM Nº 34.478, nascido em 14/10/1985, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE V869810-O-DPF, permanente, expedida em 02/12/2014, CPF 236.028.758-30, residente e domiciliado na Rua Maria das Neves Ferreira, Nº 650, casa 2, Centro, Ventania/PR – CEP 84.345-000; **FABIO KASAI**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, Médico CRM Nº 19.844, nascido em 10/05/1976, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.024.795-1-SSP/PR., expedido em 03/09/2012, CPF Nº 963.179.739-20, residente e domiciliado na Rua Ernesto Kugler, Nº 1812, Centro, Tibagi/PR. - CEP. 84.300-000; **EDUARDO FERREIRA AYUB SANTOS**, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 38.483, nascido em 27/09/1992, portador da

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

43
Folha nº

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Cédula de Identidade Civil RG. Nº 8.343.994-7- SSP/PR, expedido em 06/03/2012, CPF. 076.859.629-77, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha Nº 734, Estrela, Ponta Grossa/PR. - CEP 84.040-040; **BRUNO SANTOS ORCIOLLI**, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 36.671, nascido em 24/11/1984, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 9.283.972-9-SSP/PR., expedido em 15/05/2001, CPF. 046.727.469-09, residente e domiciliado na Rua Valerio Ronchi, Nº 160, Bloco 13, apto. 401, Uvaranas, Ponta Grossa/PR, CEP 84.030-320; **GREGORY MARCELO MOLINA CALCINA,** boliviano, casado e comunhão parcial de bens, Médico CRM Nº 37.949, nascido em 14/10/1972, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE V334745-DPF, permanente, expedida em 19/04/2017, CPF. 228.603.498-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Pusch Junior, Nº 64, Bairro Jardim das Nações, Castro/PR. – CEP 84.172-140; **PHELIPE PAIM DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, Médico CRM Nº 38.039, nascido em 27/05/1992, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 14.188.903-6-SSP/PR., expedido em 10/07/2014, CPF Nº 045.351.571-11, residente e domiciliado na Rua Senador Pinheiro Machado Nº 117, Centro, Ponta Grossa/PR – CEP 84.010-310; **THAISA WECKERLIN MENDES**, brasileira, solteira, Médica CRM Nº 38.315, nascida em 12/01/1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 9.669.448-2-SSP/PR., expedida em 22/11/2002, CPF Nº 077.811.379-57, residente e domiciliada na Rua Comendador Miro Nº 1369, apto. 302, Centro, Ponta Grossa/PR – CEP 84.010-160; **AMANDA BLANSKI DE CASTRO**, brasileira, solteira, Médica CRM Nº 38.657, nascida em 02/06/1993, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 10.071.934-7-SSP/PR, expedido em 25/05/2004, CPF Nº 088.219.959-50, residente e domiciliada na Rua Antonio Menarim Nº 457, Vila Rio Branco, Castro/PR – CEP 84.172-390; **ANA LUISA GARCIA DE PAULA**, brasileira, solteira, Médica CRM Nº 37.031, nascida em 24/03/1992, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 8.752.989-4-SSP/PR, expedido em 24/01/2011, CPF Nº 048.945.289-24, residente e domiciliada na Rua Romario Martins Nº 1739, apto 03, Centro, Castro/PR – CEP 84.165-010; **MONICA PRADO TEIXEIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, Médica CRM Nº 16.023, nascida

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FAZENDA RIO GRANDE
44
FOLHA Nº

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

em 04/05/1968, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 02.236.231-29-SSP/BA, expedido em 27/01/2011, CPFNº 408.012.685-91, residente e domiciliada na Rua Dr. Wilson Dias dos Reis Nº 147, Cristo Redentor, Pirai do Sul/PR – CEP 86.430-000; **PAULO AUGUSTO FAVERO,** brasileiro, médico CRM 37043/PR, solteiro, nascido em 06/05/1989, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº 8.401.739-6-SESP/PR, expedido em 27/04/2006, CPF Nº 071.078.129-63, domiciliado na Avenida Governador Moises Lupion, Nº 616, apto 203, em Cafelândia/PR, Bairro Centro - CEP 85.415-000;

Mesa. Presidente: Luis Silva dos Santos. Secretário: Glauber Haleston Araujo de Oliveira.

Ordem do dia. Deliberar sobre **(i)** a transformação do tipo societário, de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado; **(ii)** aprovação do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a eleição dos membros da Diretoria para o triênio 2019-2021; **(iv)** a fixação da remuneração global anual da administração da Companhia.

Deliberações. Havendo quórum legal, foi instalada a Assembleia. O Secretário da mesa esclareceu que a Ata da Assembleia seria lavrada em forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o Artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. Os presentes apreciaram as matérias constantes da ordem do dia e, **por unanimidade de votos** e sem quaisquer ressalvas ou restrições, tomaram as seguintes deliberações:

(i) aprovar a transformação do tipo societário, de sociedade limitada para sociedade por ações de capital fechado, de acordo com o disposto no Artigo 220 da Lei nº 6.404/76, sem solução de continuidade, passando a sociedade a adotar a denominação de **MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A.** e conforme as

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA RIO GRANDE
45
Folha nº

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

condições contidas no Estatuto Social a ser adotado pela Companhia, sendo mantido o capital social já totalmente integralizado de **R$ 1.500.000,00** (Um milhão e quinhentos mil reais), divididos em **1.500.000** (um milhão e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passando os antigos quotistas da sociedade transformada, agora acionistas, a deter ações representativas do capital social na seguinte proporção:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FAZENDA RIO GRANDE
46
Folha nº

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Acionistas	Ações	Valore em R$	% do Capital Social
LUIS SILVA DOS SANTOS	1.398.500	R$ 1.398.500,00	93,23%
GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA	75.000	R$ 75.000,00	5,00%
VALKER ANTONIO CORREA	10.000	R$ 10.000,00	0,67%
ANDY ROCHA QUINTANA	500	R$ 500,00	0,03%
CLEBER CHRISTOVAM BEARARE	500	R$ 500,00	0,03%
HEIDY LINGNER HENNING	500	R$ 500,00	0,03%
LETICIA LOMONACO LOPES	500	R$ 500,00	0,03%
ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA	500	R$ 500,00	0,03%
ADÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE NETTO	500	R$ 500,00	0,03%
ALBERTO NEVES JUNIOR	500	R$ 500,00	0,03%
CASSIANO OLIVEIRA SALGADO DE SOUZA	500	R$ 500,00	0,03%
DANNY GIULIANO FERREIRA MACHADO	500	R$ 500,00	0,03%
THIAGO SANTOS OLIVEIRA	500	R$ 500,00	0,03%
FABIANO TARDELLI MARTINS FARIA	500	R$ 500,00	0,03%
JOÃO ALBERTO SIQUEIRA	500	R$ 500,00	0,03%
JOSÉ CORSINO ROMERO SANDY	500	R$ 500,00	0,03%
LUIS ERNESTO DE OLIVEIRA FREITAS	500	R$ 500,00	0,03%
MARIA FERNANDA QUERIDO MESSORA OZÓRIO	500	R$ 500,00	0,03%
ABRAÃO PRAXEDES DE PAIVA	500	R$ 500,00	0,03%
ROBERTO KUOTAI HONG	500	R$ 500,00	0,03%
MARIANA PAIZANA IRIS	500	R$ 500,00	0,03%
ROLANDO CANIDO CUSICANQUI	500	R$ 500,00	0,03%
SEINE FÁTIMA DE ANDRADE F. PEREIRA	500	R$ 500,00	0,03%
VANESSA JOPPERT FIGUEIREDO KRABBENBORG	500	R$ 500,00	0,03%
ADRIANO FRITZ	500	R$ 500,00	0,03%
ISAI ALVINO LA MADRID	500	R$ 500,00	0,03%
FABIO KASAI	500	R$ 500,00	0,03%
EDUARDO FERREIRA AYUB SANTOS	500	R$ 500,00	0,03%
BRUNO SANTOS ORCIOLLI	500	R$ 500,00	0,03%
GREGORY MARCELO MOLINA CALCINA	500	R$ 500,00	0,03%
PHELIPE PAIM DE CARVALHO	500	R$ 500,00	0,03%
THAISA WECKERLIN MENDES	500	R$ 500,00	0,03%
AMANDA BLANSKI DE CASTRO	500	R$ 500,00	0,03%
ANA LUISA GARCIA DE PAULA	500	R$ 500,00	0,03%
MONICA PRADO TEIXEIRA DA SILVA	500	R$ 500,00	0,03%
PAULO AUGUSTO FAVERO	500	R$ 500,00	0,03%
TOTAL	**1.500.000**	**R$ 1.500.000,00**	**100,00%**

As ações emitidas em substituição às quotas, por ocasião da transformação, são totalmente subscritas pelos acionistas da Companhia e já se encontram totalmente

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

integralizadas. Em anexo ("**Anexo I**") se encontram os Boletins de Subscrição, parte integrante e inseparável desta ata.

(ii) em decorrência da transformação do tipo societário, bem como das demais deliberações acima, os acionistas aprovam o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o "**Anexo II**" desta Ata, firmado pelos integrantes da mesa;

(iii) Foram eleitos em Assembleia Geral, para os cargos de membros da Diretoria da Companhia, que será composta por 2 (dois) membros, com mandato de (3) três anos, os Srs:

(1) LUIS SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, Administrador, nascido em 14/10/1976, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.159.215-6-SSP-PR., expedido em 09/05/2012, CPF. Nº 922.284.109-34, residente e domiciliado na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, Nº 75, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul – PR., CEP 83.430-000 para o cargo de **Diretor Presidente**; e:

(2) GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivaiporã – PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 5.002.228-5-SSP-PR., expedido em 18/02/2004, nascido em 06/02/1976, CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Inácio Wichnewski, Nº 1249, casa Nº 04, Orleans, Curitiba – Paraná, CEP 82.310-420 para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**.

Os Diretores ora eleitos foram empossados em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei das Sociedades por Ação, os quais permanecerão nos seus cargos até a posse de seus substitutos. Os membros eleitos declararam, sob as penas da lei, terem conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREFEITURA RIO GRANDE
48
Folha nº

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Sociedades por Ação, preencherem os requisitos legais para integrar a Diretoria da Companhia, declarando cada qual não estar impedido de exercer cargos de administração por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

(iv) Os acionistas deliberaram atribuir à Diretoria a remuneração de no máximo até dez salários mínimos por mês a cada um dos seus membros, sendo que o exato valor será determinado em reunião de Diretoria.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi lida, aprovada e assinada pela unanimidade dos presentes.

Curitiba, 31 de maio de 2019.

Mesa:

HERCULES

LUIS SILVA DOS SANTOS
Presidente

HERCULES

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av.Manoel Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-9119
Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO Nº hh9T9.jIwfZ.TnI3G-7mTbF.TGsOL
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança, a assinatura indicada de **LUIS SILVA DOS SANTOS e GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, visto a ausência das partes. Dou fé. Curitiba, 27 de junho de 2019 - 16:25:37h

Em Test° _____ da Verdade

(William Cardoso da Silva - Escrevente)

Manuela Wojciekowski
Escrevente
SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS CURITIBA
Manuela Wojciekowski
Escrevente
ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA RIO GRANDE
49
Folhas

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
50
Folha nº

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

Acionistas:

LUIS SILVA DOS SANTOS

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA

VALKER ANTONIO CORREA
p/p Luis Silva dos Santos

HEIDY LINGNER HENNING
p/p Luis Silva dos Santos

LETICIA LOMONACO LOPES
p/p Luis Silva dos Santos

ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA
p/p Luis Silva dos Santos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av. Manoel Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-5119
Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO Nº Th9T9.ArRfZ.nkI3G-7m3bF.9aCCC
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança, a assinatura indicada de **LUIS SILVA DOS SANTOS** e **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, visto a ausência das partes. Dou fé. Curitiba, 27 de junho de 2019 - 16:26:01h.

Em Test° _____ da Verdade

Juliana Cardoso da Silva (Escrevente)
Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS CURITIBA ESTADO DO PARANÁ
Manuela Wojciekowski
Escrevente

1º TABELIONATO RIO GRANDE
51
Folha nº

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

20 52 Folha nº

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

ADÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE NETTO
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

CASSIANO OLIVEIRA SALGADO DE SOUZA
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

ALBERTO NEVES JUNIOR
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

DANNY GIULIANO FERREIRA MACHADO
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

FABIANO TARDELLI MARTINS FARIA
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av. Manoel Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-9119
Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO Nº 9h9T9.ArRXX.kdI3G-04cJF.DsEV7
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança, a assinatura indicada de **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, visto a ausência da parte. Dou fé. Curitiba, 27 de junho de 2019 - 16:26:10h.
Em Test° da Verdade
Willian Cardoso da Silva (Escrevente)

Manuela Wojciekowski
Escrevente
SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

53
Folha nº

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

JOÃO ALBERTO SIQUEIRA
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

JOSÉ CORSINO ROMERO SANDY
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

MARIA FERNANDA QUERIDO MESSORA OZÓRIO
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

ROBERTO KUOTAI HONG
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

ROLANDO CANIDO CUSICANQUI
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

SEINE FÁTIMA DE ANDRADE FERNANDES PEREIRA
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av.Marcel Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-9119
Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO Nº 9h9T9.ArRXX.kMI3G-04aJF.yej04
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança, a assinatura indicada de **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, visto a ausência da parte. Dou fé. Curitiba, 27 de junho de 2019 - 16:26:37h.

Em Test°_____ da Verdade

William Cardoso da Silva (Escrevente)

Manuela Wojciekowski
Escrevente
SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS CURITIBA ESTADO DO PARANÁ
Manuela Wojciekowski Escrevente

PREFEITURA RIO GRANDE
55
Folha nº

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
56
Folha nº

VANESSA JOPPERT FIGUEIREDO KRABBENBORG
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

ANDY ROCHA QUINTANA
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

CLEBER CHRISTOVAM BEARARE
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

THIAGO SANTOS OLIVEIRA
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

ADRIANO FRITZ
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av. Manoel Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-8119
Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO Nº 9h9T9.ArRXX.qdI3G-04wJF.Ds2qr
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança, a assinatura indicada de **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, visto a ausência da parte. Dou fé. Curitiba, 27 de junho de 2019 - 16:26:39h.

Em Testº _____ da Verdade

Willian Cardoso da Silva (Escrevente)

Manuela Wojciekowski
Escrevente
SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA
Manuela Wojciekowski
Escrevente
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DE NOVA LONDRINA DO GRANDE
57
Folha nº

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Folha nº 58

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

LUIS ERNESTO DE OLIVEIRA FREITAS
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

ABRAÃO PRAXEDES DE PAIVA
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

MARIANA PAIZANA IRIS
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

ISAI ALVINO LA MADRID
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

FABIO KASAI
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

EDUARDO FERREIRA AYUB SANTOS
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av. Manoel Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-9119
Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO Nº Th9T9.ArRXX.npI3G-04nJF.9aYjj
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança, a assinatura indicada de **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, visto a ausência da parte. Dou fé. Curitiba, 27 de junho de 2019 - 16:26:41h.
Em Testº _____ da Verdade.
William Cardoso da Silva (Escrevente)
Manuela Wojciekowski
Escrevente
SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS
Manuela Wojciekowski
Escrevente
ESTADO DO PARANÁ

FOZ DO IGUAÇU
59

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º TABELIONATO RIO GRANDE
60
Folhas

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

BRUNO SANTOS ORCIOLLI
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

GREGORY MARCELO MOLINA CALCINA
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

PHELIPE PAIM DE CARVALHO
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

THAISA WECKERLIN MENDES
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

AMANDA BLANSKI DE CASTRO
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av.Manoel Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-9119
Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO Nº Ih9T9.ArRXX.XVI3G-O4NJF.8hcnL
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança, a assinatura indicada de **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, visto a ausência da parte. Dou fé. Curitiba, 27 de junho de 2019 - 16:26:41h
Em Testº _____ da Verdade

Wilian Cardoso da Silva (Escrevente)
Manuela Wojciekowski
Escrevente
SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS

SERVIÇO DISTRITAL CURITIBA MERCÊS
Manuela Wojciekowski
Escrevente
ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUNICIPAL RIO GRANDE
61
Folha nº

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

62
Folha nº

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAUDE LTDA.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31
NIRE 41208275791

6ª Alteração do Contrato Social e Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado por Transformação

ANA LUISA GARCIA DE PAULA
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

MONICA PRADO TEIXEIRA DA SILVA
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

PAULO AUGUSTO FAVERO
p/p Glauber Haleston Araujo de Oliveira

Visto do Advogado:

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
OAB/PR nº 78276/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av. Manoel Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-9119
Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO Nº bh9T9.ArRXX.kNI3G-042JF.mZIkt
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança, a assinatura indicada de **GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, visto a ausência da parte. Dou fé. Curitiba, 27 de junho de 2019 - 16:26:44h

Em Test° _____ da Verdade

William Cardoso da Silva (Escrevente)
Manuela Woicickowski
Escrevente
SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
Manuela Woicickowski
Escrevente

PREFEITURA DE RIO GRANDE
63
Folha nº

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2019 11:17 SOB Nº 41300302995.
PROTOCOLO: 194026159 DE 28/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903037843. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 04/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Anexo I
Boletim de Subscrição

GUSTAVO GARCIA GOMES	500	R$	500,00	0,03%
HEIDY LINGNER HENNING	500	R$	500,00	0,03%
INDIAMARA SALIANE MENDES	500	R$	500,00	0,03%
IRACI SOARES DA SILVA	500	R$	500,00	0,03%
ISABELLA GIL	500	R$	500,00	0,03%
ISAI ALVINO A LA MADRI	500	R$	500,00	0,03%
ISSA PEREIRA GENOBIE ANTONIO	500	R$	500,00	0,03%
JANAINA RIBEIRO MONTEIRO BURGER	500	R$	500,00	0,03%
JANE MAYWORM	500	R$	500,00	0,03%
JEFERSON BERNARDES DE JESUS	500	R$	500,00	0,03%
JESSICA MARQUES CHAVES	500	R$	500,00	0,03%
JESSICA THALITA WRZESINSKI MOTA	500	R$	500,00	0,03%
JOÃO ALBERTO SIQUEIRA	500	R$	500,00	0,03%
JOAO SERGIO ALVES DE AGUIAR	500	R$	500,00	0,03%
JOICE SANTOS GOMES CHAVES LOPES	500	R$	500,00	0,03%
JOSÉ CORSINO ROMERO SANDY	500	R$	500,00	0,03%
JOSE RICARDO DE PAULA DUQUE	500	R$	500,00	0,03%
JOSEANE FARIAS SOARES SILVA	500	R$	500,00	0,03%
JOSIANE AUXILIADORA DE OLIVEIRA	500	R$	500,00	0,03%
JOYCE HELEN JORGE DE SOUZA	500	R$	500,00	0,03%
JULIA FORTE GIACHETO	500	R$	500,00	0,03%
JULIANA ARAUJO PEREIRA GOMES	500	R$	500,00	0,03%
JULIANA DA SILVA LOUREIRO	500	R$	500,00	0,03%
KATIA CARVALHO GOMES	500	R$	500,00	0,03%
KILMA JULIANA VIEIRA DA SILVA	500	R$	500,00	0,03%
LAIS SIMAS CHAGAS	500	R$	500,00	0,03%
LAIS SMANIOTTO COMPAGNONI	500	R$	500,00	0,03%
LAISA SILVA	500	R$	500,00	0,03%
LARA DE MATOS SACCHETIN	500	R$	500,00	0,03%
LARA LUIZA SILVELLO PEREIRA	500	R$	500,00	0,03%
LARISSA ODILHO DOS SANTOS GUIMARAES	500	R$	500,00	0,03%
LEANDRO DA ROCHA ROMEU	500	R$	500,00	0,03%
LETICIA GUADANHIM SAMPAIO	500	R$	500,00	0,03%
LETICIA LOMONACO LOPES	500	R$	500,00	0,03%
LETICIA RUTHESNIZ	500	R$	500,00	0,03%
LIVIA MARIA DOMINGOS DE LIMA SARDINHA	500	R$	500,00	0,03%
LOHRAYNE FERREIRA DAS NEVES CATRA,BY	500	R$	500,00	0,03%
LUANA MEDEIROS LIMBERGER	500	R$	500,00	0,03%
LUANA REGINA CABRAL	500	R$	500,00	0,03%
LUANA SCHEFFER NAVARRO	500	R$	500,00	0,03%
LUCIANE DE OLIVEIRA REIS	500	R$	500,00	0,03%
LUIS ERNESTO DE OLIVEIRA FREITAS	500	R$	500,00	0,03%
LUISA DE ARAUJO MOTTA	500	R$	500,00	0,03%
LUIZ GUSTAVO HERNACKI CE	500	R$	500,00	0,03%
MABEL CRISTINA ALVES DA SILVA	500	R$	500,00	0,03%
MAGDA PELKA CARVALHO	500	R$	500,00	0,03%
MARCELA DE OLIVEIRA RAGAZZI SILVEIRA	500	R$	500,00	0,03%
MARCOS ANTONIO PECINATO JUNIOR	500	R$	500,00	0,03%
MARCOS VINICIUS RAMALHO	500	R$	500,00	0,03%
MARIA ALICE PARANHOS ALVES	500	R$	500,00	0,03%
MARIA DE FATIMA FREZ FREIMAN PINHEIRO	500	R$	500,00	0,03%
MARIA FERNANDA QUERIDO MESSORA OZÓRIO	500	R$	500,00	0,03%
MARIA JOSE FERREIRA COSTA	500	R$	500,00	0,03%
MARIANA GAGLIARDI SENRA	500	R$	500,00	0,03%
MARIANA GOMES DA CRUZ GIARDINI	500	R$	500,00	0,03%

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 08:44 SOB Nº 20196095310.
PROTOCOLO: 196095310 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904882245. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
65
Folha nº

MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Anexo I
Boletim de Subscrição

MARIANA PAIZANA IRIS	500	R$	500,00	0,03%
MARINA BENFENATTI BOTELHO	500	R$	500,00	0,03%
MARINEZ MULLER SANTOS GASPAR	500	R$	500,00	0,03%
MARISIA MARCIA DE SOUZA SILVA	500	R$	500,00	0,03%
MAURICIO LIMA	500	R$	500,00	0,03%
MELINA LUISA RUOSO	500	R$	500,00	0,03%
MONICA PRADO TEIXEIRA DA SILVA	500	R$	500,00	0,03%
MONIQUE DE SOUZA SILVA	500	R$	500,00	0,03%
MONIQUE DOS SANTOS VIEIRA	500	R$	500,00	0,03%
NATALIA BERTANI COSTA	500	R$	500,00	0,03%
NATASHA ESTEFANI COTIGNOLA RODRIGUES	500	R$	500,00	0,03%
NILSON AUGUSTO REIS	500	R$	500,00	0,03%
NORHAN SUMAR SILVA	500	R$	500,00	0,03%
NORMA SUELI DE ANDRADE	500	R$	500,00	0,03%
PATRICIA APARECIDA DIAS DA CRUZ	500	R$	500,00	0,03%
PAULO AUGUSTO FAVERO	500	R$	500,00	0,03%
PAULO HENRIQUE TELLES	500	R$	500,00	0,03%
PHELIPE PAIM DE CARVALHO	500	R$	500,00	0,03%
PRISCILLA DA SILVA JORDANO	500	R$	500,00	0,03%
RAFAEL AMARAL DE ANDRADE	500	R$	500,00	0,03%
RAFAEL FARIA DA COSTA	500	R$	500,00	0,03%
RAFAEL MARCIO CORREA RODRIGUES	500	R$	500,00	0,03%
RAFAELA JULIANO AFFONSO	500	R$	500,00	0,03%
RAPHAEL WALENDOWSKY	500	R$	500,00	0,03%
REGINALDO GOMES DE MELO	500	R$	500,00	0,03%
RENATO OLIVEIRA DA SILVA	500	R$	500,00	0,03%
ROBERTO KUOTAI HONG	500	R$	500,00	0,03%
ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA	500	R$	500,00	0,03%
ROLANDO CANIDO CUSICANQUI	500	R$	500,00	0,03%
ROMULO MONTEIRO DA SILVA	500	R$	500,00	0,03%
RONALDO LEITE	500	R$	500,00	0,03%
RUAN PIRES DE LIMA	500	R$	500,00	0,03%
RUAN REZENDE FLORIANO	500	R$	500,00	0,03%
SAMELA DA SILVA OLIVEIRA	500	R$	500,00	0,03%
SEINE FÁTIMA DE ANDRADE F. PEREIRA	500	R$	500,00	0,03%
SORAIA GONÇALVES DOS SANTOS	500	R$	500,00	0,03%
SUELLEN VIDAL PEREIRA	500	R$	500,00	0,03%
TATIANA CRISTINA DE AGUIAR ANDOLFO PRATA	500	R$	500,00	0,03%
TATIANA FERRREIRA	500	R$	500,00	0,03%
TATIANE KAMYLLE FELICE DE OLIVEIRA	500	R$	500,00	0,03%
TATIANE MOURA MAIA HENRICHS	500	R$	500,00	0,03%
TAYLINI PEREIRA RABELLO	500	R$	500,00	0,03%
THAMIRES CRISTINA SOARES ASSIS	500	R$	500,00	0,03%
THAISA WECKERLIN MENDES	500	R$	500,00	0,03%
THIAGO GRAFF DE SOUZA	500	R$	500,00	0,03%

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 08:44 SOB Nº 20196095310.
PROTOCOLO: 196095310 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904882245. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ nº 23.481.981/0001-31

Anexo I
Boletim de Subscrição

THIAGO HAMMES ASTINE	500	R$ 500,00	0,03%
THIAGO SANTOS OLIVEIRA	500	R$ 500,00	0,03%
THIAGO VILELA FILGUEIRAS	500	R$ 500,00	0,03%
THYAGO BERNARDO DA CONCEICAO	500	R$ 500,00	0,03%
TIAGO FRAGOSO FERREIRA	500	R$ 500,00	0,03%
VALCIR ARTUR DA SILVA	500	R$ 500,00	0,03%
VALKER ANTONIO CORREA	10.000	R$ 10.000,00	0,67%
VANDEIR DE CARVALHO ALTO	500	R$ 500,00	0,03%
VANESSA JOPPERT FIGUEIREDO KRABBENBORG	500	R$ 500,00	0,03%
VILMA DO AMARAL ANEXCLAR	500	R$ 500,00	0,03%
VINICIUS BORSATO	500	R$ 500,00	0,03%
VINICIUS GALVAO FERNANDES	500	R$ 500,00	0,03%
VITORIA YAEGASHI ZAPPONE	500	R$ 500,00	0,03%
VIVIANE DOS SANTOS SOARES FRANCA	500	R$ 500,00	0,03%
VOLNEI LUIZ DA SILVA	500	R$ 500,00	0,03%
WELLINGTON DOS SANTOS MOREIRA	500	R$ 500,00	0,03%
ZILANDRA GRANJA BALTAR	500	R$ 500,00	0,03%
TOTAL	1.500.000	R$1.500.000,00	100%

Curitiba, 01 de Agosto de 2019.

Mesa:

LUIS SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente

SERVIÇO DISTRITAL DE SANTA FELICIDADE
Av. Manoel Ribas, 5699 - 1º andar - Fone: (41) 3372-1671

Selo Nº Hkfmj.YYQW4.9dhtP-Dp5A2.4JnVp
Valide esse selo em http:\\funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura indicada de LUIS SILVA DOS SANTOS. Dou fé. *687056*

Curitiba-PR, 16 de outubro de 2019
Em Testº _____ da Verdade
Edson de Araujo Junior - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2019 08:44 SOB Nº 20196095310.
PROTOCOLO: 196095310 DE 16/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11904882245. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ 23.481.981/0001-31

SEFAZ - FAZENDA RIO GRANDE
67
Folha nº

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Data, hora e local. No dia 10 de junho de 2019, às 17 horas, realizada na sede da Companhia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cajubi, nº 23, Santa Felicidade, Curitiba/Paraná, CEP 82.015-130.

Firmam conforme artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações o termo de posse nos cargos de membros da Diretoria da **Medprime, Clínica Gestão e Saúde S/A**, inscrita no CNPJ 23.481.981/0001-31 situada a Rua Cajubi, 23 bairro Santa Felicidade, Curitiba/Paraná, eleitos pela Ata de Assembleia Geral de Constituição de Sociedade Anônima por Transformação de Tipo Societário , realizada em 31/05/2019 e registrada em 04/07/2019 Sob N° 41300302995 para cumprir o mandato correspondente aos próximos 3 anos:

(1) LUIS SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, nascido em 14/10/1976, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 6.159.215-6-SSP-PR., expedido em 09/05/2012, CPF. Nº 922.284.109-34, residente e domiciliado na Rua Professora Nilce Terezinha Zanetti, Nº 75, Jardim Paulista, Campina Grande do Sul – PR., CEP 83.430-000 para o cargo de **Diretor Presidente**; e:

(2) GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Ivaiporã – PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 5.002.228-5-SSP-PR., expedido em 18/02/2004, nascido em 06/02/1976, CPF 709.031.409-00, residente e domiciliado na Rua Inácio Wichnewski, Nº 1249, casa Nº 04, Orleans, Curitiba – Paraná, CEP 82.310-420 para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**.

Os membros eleitos declararam, sob as penas da lei, terem conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei 6.404/1976, preencherem os requisitos legais

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 10:35 SOB Nº 20194208931.
PROTOCOLO: 194208931 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903381986. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A.
CNPJ 23.481.981/0001-31

para integrar a Diretoria da Companhia, declarando cada qual não estar impedido de exercer cargos de administração por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou em decorrência do cometimento de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O Diretor presidente Sr. Luis Silva dos Santos, cumprindo o § 2º do artigo 149 da Lei 6.404/1976 indica como domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à companhia, o seguinte endereço:

Avenida Candido Hartmann, 4726, conjunto 03, Bairro Santa Felicidade, Curitiba/Paraná CEP 82.015-100.

Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

Curitiba, 10 de Junho de 2019.

MERCÊS

LUIS SILVA DOS SANTOS
Diretor Presidente

MERCÊS

GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
Diretor Vice Presidente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 10:35 SOB Nº 20194208931.
PROTOCOLO: 194208931 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11903381986. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Av.Manoel Ribas, 1395 - Mercês - Curitiba - PR - Fone: (41)3335-9119
Andréa Bordin Jacob - Agente Delegada

SELO Nº ROcLG.rfRfZ.pzI3G-7mobF.7kdKk
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança, a assinatura indicada de **LUIS SILVA DOS SANTOS e GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA**, visto a ausência das partes. Dou fé. Curitiba, 23 de Julho de 2019 - 14:18:46h.

Em Test° _____ da Verdade

Willian Cardoso da Silva (Escrevente)

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS CURITIBA
Willian Cardoso da Silva
Escrevente
ESTADO DO PARANÁ

PREF. CANOAS RIO GRANDE
69
Folha nº

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/07/2019 10:35 SOB Nº 20194208931.
PROTOCOLO: 194208931 DE 23/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903381986. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FAZENDA RIO GRANDE
70
Folha nº

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
70903140900	GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA
92228410934	LUIS SILVA DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 12:01 SOB Nº 20200912720.
PROTOCOLO: 200912720 DE 13/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000788538. NIRE: 41300302995.
MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A
CNPJ: 23.481.981/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:28 do dia 13/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/02/2021.
Código de controle da certidão: **3292.B1C0.B4BE.7227**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. MUNICIPAL DE RIO GRANDE
72
Folha nº

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022654523-67

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.481.981/0001-31**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/09/2020 14:14:12)

PREF. MUNICIPAL DE RIO GRANDE
73
Folha nº

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.481.981/0001-31
Razão Social: MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE SA
Endereço: R CAJUBI 23 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR / 82015-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/11/2020 a 01/12/2020

Certificação Número: 2020110202433404590480

Informação obtida em 03/11/2020 11:55:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALA RIO GRANDE
74
Folha nº

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.481.981/0001-31
Certidão nº: 21578999/2020
Expedição: 03/09/2020, às 15:58:39
Validade: 01/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.481.981/0001-31**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE S/A**

CNPJ: **23.481.981/0001-31**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **731140-0**
ENDEREÇO: **R. CAJUBI, 23 - SANTA FELICIDADE, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2016 (Proc: 01-047987/2018) e 2017 (Proc: 01-047987/2018)
MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2018 (Proc: 01-047987/2018)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **339215/2020**

EMITIDA EM: **12/11/2020**

VÁLIDA ATÉ: **11/12/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **24E5.836A.2B3B.4234-0.AFC2.388D.5A1A.9187-0**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
76
Folha nº

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0043481/2020

Número do processo: 0043481/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 99182 - HOSP E MATERN NSA SRA APARECIDA
Beneficiário: 99182 - HOSP E MATERN NSA SRA APARECIDA
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0043481/2020
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 23/11/2020 09:33:30
Parecer: Segue para ciência quanto a abertura do processo

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Novembro de 2020.

luana da silva teixeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
77
Folha nº

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0043481/2020

Número do processo: 0043481/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 99182 - HOSP E MATERN NSA SRA APARECIDA
Beneficiário: 99182 - HOSP E MATERN NSA SRA APARECIDA
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4 **Número do processo:** 0043481/2020
Local do parecer: 007.003.008 - GP-06
Conclusivo: Não **Data e hora:** 25/11/2020 10:14:20
Parecer: Informo que não há concurso vigente para os cargos de: médico pediatra, médico ginecologista e obstetra e médico anestesista e médico clínico geral.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Novembro de 2020.

RAFAELI TIARA GERARDELI DA SILVA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 78 Folha nº

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0043481/2020

Número do processo: 0043481/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 99182 - HOSP E MATERN NSA SRA APARECIDA
Beneficiário: 99182 - HOSP E MATERN NSA SRA APARECIDA
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0043481/2020
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 25/11/2020 13:58:18
Parecer: Remeto para:

1° Manifestação e justificativa quanto ao aumento considerável do valor de cada plantão cotado pela empresa MED PRIME, que se caracterizou o menor preço ofertado;

2° Para que seja indicado os horários dos plantões a serem contratados, bem como o local da prestação do serviço;

3° Assinatura do fiscal de contrato no Memorando;

4° Assinatura do servidor responsável nas cotações das empresas: MED PRIME e MED NEWS;

5° Assinatura do Responsável da empresa na cotação da SMB ENGENHARIA E MEDICINA, bem como pelo servidor responsável pela coleta da mesma.

Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Novembro de 2020.

Angélica Veloso Linhares Machado

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0043481/2020

Número do processo: 0043481/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 99182 - HOSP E MATERN NSA SRA APARECIDA
Beneficiário: 99182 - HOSP E MATERN NSA SRA APARECIDA
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0043481/2020
Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde
Conclusivo: Não **Data e hora:** 25/11/2020 15:02:28
Parecer: Doutor Fernando Legnani como fiscal Assinou o termo de referencia, e orçamentos assinados pelo servidor que recebeu a cotação por e-mail.
Seguem anexo documentos.

Para finalizar o ano de 2020 serão utilizados uma média de 120 plantes obstétricos, 100 Pediátricos e 80 plantões Anestesistas

Totalizando uma média de 300 plantões no total.

R$ 213.120,00 - Obstetrico
R$ 144.000,00 - Anestesista
R$ 177.600,00 - Pediatrico
R$ 534.720,00 - Total aproximado a ser gasto no exercício 2020.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Novembro de 2020.

Karine Souza Dias

Gmail

Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

Justificativa Fazenda Rio Grande - MATERNIDADE

1 mensagem

Recepção I Medprime <recepcaomedprime@gmail.com> 25 de novembro de 2020 às 16:02
Para: Karine Dias <karine.smsfrg@gmail.com>

Prezado Sra. Karine,

Conforme questionado sobre o aumento dos valores dos plantões, está diferença se dá em razão do enfrentamento a pandemia COVID-19 e a escassez de médicos para compor a escala.
No cenário atual, todos os municípios estão com escalas de profissionais médicos com furos. Diante disso, o preço do profissional aumentou um pouco.

Favor, confirmar recebimento.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,
Amanda Michele de Paula

Amanda Michele de Paula
Administração

Medprime Clínica de Gestão e Saúde
Fone (41) 9 9693-2656
Av. Cândido Hartmann nº 4726 Santa Felicidade
Curitiba/Paraná

MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A

CNPJ. 23.481.981/0001-31

PREF. MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
81
FOLHA Nº

COTAÇÃO

EDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A, pessoa jurídica de direito privado, nscrita no CNPJ sob o n.° 23.481.981/0001-31, com sede na Rua Cajubi, .° 23, bairro Santa Felicidade na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, -mail: recepcaomedprime@gmail.com, telefone:(41) 3010-7859, neste ato epresentado pelo Sócio Administrador Senhor Luís Silva dos Santos, rasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.° 6.159.215-6 SSP/PR do CPF n.° 922.284.109-34,vem apresentar conforme solicitado por e-mail **OTAÇÃO**, para o **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.**

TO: Cotação para prestação de serviço via dispensa de licitação conforme planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Realização de serviços **médicos obstétrico**, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301	R$1.776,00	R$534.576,00
2	Realização de serviços **médicos anestesista**, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301	R$1.800,00	R$541.800,00
3	Realização de serviços **médicos pediatra**, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301	R$1.776,00	R$534.576,00
VALOR GLOBAL: R$ 1.610.952,00 (Um Milhão e Quinhentos e Cinquenta e Três Mil e Cento e Sessenta Reais)					**R$1.610.952,00**

PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (Sessenta) dias.

Curitiba, 20 de Novembro de 2020

23.481.981/0001-31
MEDPRIME CLÍNICA
GESTÃO E SAÚDE S/A
RUA CAJUBI Nº 23
AV. CÂNDIDO HARTMANN Nº 4726
SANTA FELICIDADE - CEP: 82015-100
CURITIBA - PR

LUIS SILVA DOS SANTOS
R.G nº 6.159.215-6
CPF : 922.284.109-34
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: Med News Gestão em Saúde Ltda
E-mail: mednewsgestao@gmail.com
Fone: 41 3636 1115 / 9 9645 2488

CNPJ:	32.810.983.0001-18
Contato:	Osmar
Fax:	

Forma de pagamento: 30 dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Realização de serviços médicos obstétrico, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301	R$ 1.920,00	R$ 577.920,00
2	Realização de serviços médicos anestesista, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301	R$ 1.920,00	R$ 577.920,00
3	Realização de serviços médicos pediatra, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301	R$ 1.920,00	R$ 577.920,00
					R$ 1.733.760,00

Periodo de vigencia de 60 (sessenta) dias
Inicio de serviço imediato a assinatura do contrato.

Balsa Nova, 20 de novembro de 2020

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956

Assinado de forma digital por RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS:03022647956
Dados: 2020.11.20 00:01:53 -03'00'

MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Rubiane Munhoz Vidal dos Santos
RG: 6.988.592-6 CPF: 030.226.479-56

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 12

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: smb engenharia e medicina	CNPJ: 09.378.748/0001-05
E-mail: comercial@smbengmed.com	Contato: Fellipe Machiavelli
Fone: 41-3121-3350	Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Realização de serviços médicos obstétrico, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301	R$ 1.980,00	R$ 595.980,00
2	Realização de serviços médicos anestesista, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301	R$ 1.980,00	R$ 595.980,00
3	Realização de serviços médicos pediatra, para plantões médicos conforme escalas.	Plantão 12 hr	301	R$ 1.980,00	R$ 595.980,00
					R$ 1.787.940,00

Karine Souza Dias
Compras & Licitações- SMS
Mat. 351322

EDUARDO MINUZZI PASSOS:02971227979

Assinado de forma digital por EDUARDO MINUZZI PASSOS:02971227979
Dados: 2020.11.23 14:55:59 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/11/2020 a 30/11/2020)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Número da Coleta: 391/2020	**Data: 25/11/2020**						
Material:	**18531052 - Realização de serviços médicos obstétrico, para plantões**	**Unid.: PLA**					
1	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA - (15135)		301,000	1.776,0000	534.576,00	Sim	***
1	MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA - (15865)		301,000	1.920,0000	577.920,00	Não	
1	SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA - (18447)		301,000	1.980,0000	595.980,00	Não	
Material:	**18531053 - Realização de serviços médicos anestesistas, para plantões m**	**Unid.: PLA**					
2	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA - (15135)		301,000	1.800,0000	541.800,00	Sim	***
2	MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA - (15865)		301,000	1.920,0000	577.920,00	Não	
2	SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA - (18447)		301,000	1.980,0000	595.980,00	Não	
Material:	**18531054 - Realização de serviços médicos Pediatra, para plantões médic**	**Unid.: PLA**					
3	MEDPRIME, CLINICA GESTAO E SAUDE SA - (15135)		301,000	1.776,0000	534.576,00	Sim	***
3	MED NEWS GESTAO EM SAUDE LTDA - (15865)		301,000	1.920,0000	577.920,00	Não	
3	SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA - (18447)		301,000	1.980,0000	595.980,00	Não	
				Total da Coleta:	1.610.952,00		

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

PREF. FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 43481/2020

Folha 85

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( ) Convite	( ) Concorrência
( ) Pregão Presencial	( ) Concurso
( ) Pregão Eletrônico	(X) Dispensa de Licitação
( ) Tomada de Preços	( ) Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços médicos anestesistas, obstétrico e pediatra para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA O EXERCICIO DE 2020: R$ 534.720,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte reais).

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO PARA O EXERCICIO DE 2021: R$ 1.076.232,00 (Um milhão setenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
509	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	LIVRES
510	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	LIVRES
511	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	FEDERAL
1170	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1494	FEDERAL
1253	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	3369	FEDERAL

6) RECURSOS FINANCEIROS

(X) Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade.

( ) Não há previsão orçamentária.

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

25/11/2020

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 43481/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
86
Folha nº

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 87 FOLHA

CONTRATO Nº 0XX/2020
DL XX/2020

ID 3427

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato epresentado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos,** inscrita no CPF/MF sob o n° 603.389.469-34, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, estabelecida à Rua Cajubi, n° 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR - CEP 82.015-130, Fone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços Médicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 43481/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação Emergencial n° XX/2020 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato **é a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Especializados (anestesista, obstétrico e pediátrico) para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	Plantão.	301	Realização de serviços médicos obstétrico, para plantões médicos conforme escalas. Plantão de 12 horas	R$ **	R$ **
2	Plantão	301	Realização de serviços médicos anestesista, para plantões médicos conforme escalas. Plantão de 12 horas	R$ **	R$ **
3	Plantão	301	Realização de serviços médicos Pediátrico, para plantões médicos conforme escalas. Plantão de 12 horas	R$ **	R$ **

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação xx/2020.

Parágrafo Terceiro: Estão inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto contratado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

Parágrafo Quarto: Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde diminuir gradativamente o quantitativo dos plantões contratados, em decorrência da admissão de novos servidores oriundos de concurso público.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93):

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, para plantões noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira:A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Fernando Legnani de Souza, matrícula nº 353.120**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 89 Folha

todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade docontratadopelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo:O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município, podendo a critério da Secretaria Municipal de Saúde rescindir o mesmo antes desse período.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, sendo elemensalmente, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ ****

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	3369

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

c) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

e) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;

h) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:
a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, oCONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação de serviços, caracterizada se oatendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

93

III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula nova:O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 0xx/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira:O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, xxxx.

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

p/ Contratada:

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

. **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especialistas, plantonista, para atendimento no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida no Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação justifica-se tendo em vista o aumento de atendimentos realizados, e os profissionais que hoje temos no quadro não suprem a demanda, não temos concurso publico vigente para a contratação de especialistas, e com a falta destes profissionais o Hospital e Maternidade do Município ficará desprovida de atendimento médico durante o período referido.

2.2. Com a pandemia de Covid tivemos afastamento de diversos médicos do quadro profissional por conta do Decreto Nº 5.157/2020 De 17 de Março de 2020.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviço será iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato.

3.1.1. A prestação dos serviços médicos será realizada no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, para plantões noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias.

3.2. As consultas médicas deverão ser realizadas por profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com especialização na área respectiva. Os profissionais deverão ter:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Capacidade física e mental para a atividade;
3. Iniciativa e facilidade de comunicação;
4. Capacidade de trabalhar em equipe;
5. Usar jaleco nas dependências do local de trabalho;

3.3. Os serviços serão prestados de acordo com escala e quantidade solicitado pela secretaria Municipal de Saúde, cabe ao fiscal do contrato analisar quantitativos e solicitar empenho.

4. DA ATRIBUIÇÃO DOS MÉDICOS

4.1. Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios

diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evoluçãc da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; executar outras tarefas correlatas.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;

5.2. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

5.3. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

5.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

5.5. Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração

5.7. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente contrato.

5.8. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

5.9. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

5.10. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

5.11. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

5.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

5.13. A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

5.14. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

5.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

5.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

5.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer

algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.23. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, , seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

5.24. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.25. Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Contrato, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

5.26. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato.

5.27. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço.

5.28. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

5.29. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

5.30. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
99
Folha nº

da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. No Ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar relação dos médicos que prestarão os serviços, com a respectiva documentação de comprovação da qualificação técnica através da Solicitação ou Registro no Conselho Regional de Medicina.

7.2. Apresentar documento de comprovação de cadastro ou registro do CNPJ da empresa como prestador de Serviço no CRM-PR.

7.3. Comprovante de Inscrição CNPJ de atividade compatível com o serviço a ser prestado.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Fernando Legnani de Souza**, Diretor Técnico HMNSA, **matrícula nº 353.120**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. Cabe ao fiscal do contrato solicitar pontos e escalas, bem como analise de serviços e quantidades de plantões prestados.

8.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da Secretara Municipal de Saúde rescindir o Contrato antes desse período.

10. PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis da contratação estão previstas no Contrato.

Fazenda Rio Grande, 26 de Novembro de 2020.

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

p/ Contratada:

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PROTOCOLO Nº 43481/2020
MEMORANDO Nº 1073/2020
REQUERENTE: Secretaria Municipal Saúde

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Dispensa de Licitação Emergencial, atendendo o solicitado.

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
102
Folha nº
Ass.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 943/2020

Processo nº 43481/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Dispensa de Licitação

Trata-se de solicitação originada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual requer parecer sobre a contratação de médicos plantonistas nas especialidades de obstetras, anestesistas e pediatras para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, via dispensa de licitação fundamentada em situação emergencial (art. 24, IV da Lei 8.666/1993). Justifica a contratação "tendo em vista que já foram chamados todos os aprovados do último concurso público, mas que nem todos assumiram a vaga, e que estão atualmente com poucos médicos no quadro ficando a Saúde Municipal desprovida dos atendimentos necessários aos munícipes. Alega ainda que solicitou a realização de contratação de Médicos através de Processo Seletivo Simplificado, que até o momento não foi realizada.

A Secretaria Solicitante informou haver a necessidade de suprir 903 (novecentos e três) plantões para fechar a escala médica, sendo realizadas cotações a empresa que ofereceu menor valor cotou o valor global dos 903 (novecentos e três) plantões em R$1.610.952,00 (um milhão, seiscentos e dez mil e novecentos e cinqüenta e dois reais), para os exercício de 2020 e 2021.

Ressalto que a análise dos preços não é objeto do presente opinativo jurídico, tendo em vista que cabível à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do § 10º do art. 2º do Decreto Municipal 4628/2017.

Pelo acima apontado, atestada a situação emergencial pela Secretaria interessada, vislumbra-se a possibilidade de contração emergencial conforme permissivo do art. 24, IV, da Lei 8.666/1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Tem-se que o presente pedido é o sexto pedido de contração de médicos via dispensa de licitação num período de pouco mais de um ano, devendo ser dada máxima urgência e celeridade aos trâmites do Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Prosseguindo-se, sempre que se fala em dispensa de licitação de caráter emergencial, interessante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas da União:

"***Falta de planejamento do administrador não é capaz de justificar a contratação emergencial***" (TCU – Acórdão 267/2001 – Primeira Câmara).

"***É possível a contratação direta por dispensa de licitação mesmo quando a situação de emergência decorrer de falta de planejamento, de desídia administrativa ou de má gestão dos recursos públicos, se houver necessidade de defesa do interesse público em face da inércia da Administração, sem prejuízo da responsabilização dos gestores que não providenciaram tempestivamente o devido processo licitatório"*** (Acórdão 1312/2016 - Primeira Câmara)

Neste patamar, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, mesmo que haja falta de planejamento, há o entendimento do Tribunal de Contas da União, de que incorreria em duplo erro o administrador que não realizasse a contratação emergencial em uma situação premente. Cite-se:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
104
Folha nº

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. QUESTÕES RELACIONADAS A LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSAS FUNDAMENTADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA. PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO APRESENTADO PELO ADMINISTRADOR. NÃO-PROVIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA. 1. A situação prevista no art. 24, VI, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas. (Acórdão 1876/2007 Plenário. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1876-38/07-P).

Outrossim, diante do julgado acima e tendo em vista que o serviço que aqui se pretende contratar notavelmente não decorreu de situação excepcional, eis que a disponibilidade do serviço é regularmente necessária aos munícipes, solicito a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade dos agentes que deram causa ao pedido de dispensa.

A minuta de contrato possui os requisitos do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, devendo ser especificados os fornecedores e suas obrigações respectivas e a vedação de prorrogação do contrato. Porém, sugiro a inclusão de cláusula que se possa diminuir gradativamente o quantitativo dos plantões contratados de acordo com os interesses da Administração Pública, em decorrência da admissão de novos servidores oriundos de concurso público e processo seletivo simplificado, e também cláusula que possibilite a rescisão antecipada do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do

procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer. Dê-se ciência à Secretaria interessada.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de novembro de 2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
105
Folha nº

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº: 43481/2018
Memorando nº: 1073/2018
Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
106
Folha nº

À S. M. De Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto a publicação.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito e assinatura do Termo de Dispensa de Licitação.

Angelica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665
26/11/2020

Claudemar José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZO OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 26/11/20

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

FAZ. FAZENDA RIO GRANDE
107
Folha nº

PROTOCOLO Nº 43481/2020
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2020

É Dispensável a licitação na forma do Art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, a despesa abaixo especificada.

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços médicos Especialistas (anestesistas, obstétrico e pediatra) para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
CNPJ: 23.481.981/0001-31
VALOR: R$ 1.610.952,00 (Um milhão seiscentos e dez mil novecentos e cinqüenta e dois reais).

Dotação Orçamentária:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
509	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	LIVRES
510	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	LIVRES
511	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369	FEDERAL
1170	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1494	FEDERAL
1253	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	3369	FEDERAL

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Novembro de 2020.

Marcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
108
Folha nº

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **103/2020**, que tem como objeto Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços médicos Especialistas (anestesistas, obstétrico e pediatra) para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - CNPJ: 23.481.981/0001-31** no valor total de R$ 1.610.952,00 (Um milhão seiscentos e dez mil novecentos e cinqüenta e dois reais), com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 943/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 43481/2020.

Marcio Cláudio Wozniack

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 103/2020

PROTOCOLO: 43481/2020
Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços médicos Especialistas (anestesistas, obstétrico e pediatra) para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA.
CNPJ: 23.481.981/0001-31
VALOR: R$ 1.610.952,00 (Um milhão seiscentos e dez mil novecentos e cinqüenta e dois reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 26/11/2020

FAZENDA RIO GRANDE
Folhas 119

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº280/2020 de 26 de novembro de 2020 Página 1

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 029/2020 – CAEP
De 26 de Novembro de 2020

Súmula: Dispõe sobre a Divulgação do Resultado de Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 3626/2014, de 04 de Abril de 2014, e a **PRESIDENTE** da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP,** no uso de suas atribuições conferida através da Portaria 093 de 18 de Junho de 2020, e em conformidade com a Lei Municipal nº 47/2011, e Lei Municipal 239/2004:

Resolvem:

Art. 1º **Divulgar** o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, relacionados no ***Anexo I*** desta Portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 26 de Novembro de 2020.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4977/2019

SUELLEN C. TABORDA V. DE LIMA
Presidente da CAEP
Portaria nº 093/2020

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Avaliação de Estágio Probatório
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.790 – 1.º andar
CEP: 83.833-000 – Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3606-7373
www.fazendariogrande.pr.gov.br

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP

Portaria Nº 030/2020 – CAEP
De 26 de Novembro de 2020

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo de Exoneração da Comissão de Estágio Probatório.

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora SUELLEN CRISTINA TABORDA VIEIRA DE LIMA, integrada ainda pelas servidoras ELAINE CRISTINA BRANCO DA SILVA, secretária e ANA CAROLINE LEITE, membro, designados pela Portaria nº 093/2020 de 18 de Junho de 2020, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo de Exoneração descrito abaixo, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme preceitua o Artigo 23 do Decreto nº 931/2005.

PROCESSO
Nº 38413/2020

Fazenda Rio Grande, 26 de Novembro de 2020.

Presidente da CAEP
Portaria 093/2020

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 029/2020

MAT.	ADMISSÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
355824	22/11/2017	Daiane Suelyn Horobinski Serafin	Documentador Escolar	Aprovado
355825	22/11/2017	Terezinha Silva de Souza	Professor – 40 horas	Aprovado
355826	22/11/2017	Leoni Terezinha dos Santos Kruk	Professor – 20 horas	Aprovado
355736	24/10/2017	Tiago Oliveira Chaves	Servente	Aprovado
355834	27/11/2017	Andrea dos Santos Checon	Professor – 40 horas	Aprovado
355835	27/11/2017	Francielle da Silva Xavier Correia	Professor – 20 horas	Aprovado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 103/2020

PROTOCOLO: 43481/2020
Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços médicos Especialistas (anestesistas, obstétrico e pediatra) para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA.
CNPJ: 23.481.981/0001-31
VALOR: R$ 1.810.952,00 (Um milhão seiscentos e dez mil novecentos e cinqüenta e dois reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 26/11/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **103/2020**, que tem como objeto Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços médicos Especialistas (anestesistas, obstétrico e pediatra) para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE LTDA - CNPJ: 23.481.981/0001-31** no valor total de R$ 1.610.952,00 (Um milhão seiscentos e dez mil novecentos e cinquenta e dois reais), com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 843/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 26595/2020.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 114/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 114/2020, o qual tem por objeto a "Registro de Preços para aquisição de Material Médico Hospitalar - CAF, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", tendo em vista os apontamentos, APA 14802 do Tribunal de Contas do Estado. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 830/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de Novembro de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
Processo Administrativo nº 06/2020 / Protocolo nº 4264/2019
Tipo de licitação: Menor Preço Global

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no item 13.1 letra "e" do edital, comunica que realizará a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços) das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo a expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes, conforme segue:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
Objeto: "Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, no município de Fazenda Rio Grande".

Data e Horário de abertura das Propostas: 16 de abril de 2020, às 09h00min
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
Endereço: Rua Jacarandá nº 300 – Nações – CEP 83.823-901

Fazenda Rio Grande, 08 de abril de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 55/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

JULGAMENTO E DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

Em cumprimento ao artigo 109, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993, no uso de minhas atribuições legais e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório de Tomada Preços nº 003/2020, a qual tem por objeto a " Contratação de empresa para ampliação da Escola Municipal Rúbia Mara da Cruz Pacheco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação", DECIDO pelo INDEFERIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa BRIOSCHI ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.649.967/0001-50 e pela empresa PAQT ENGENHARIA LTDA, com CNPJ sob nº 17.983.190/0001-07, consoante razões fundamentadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações no Julgamento e Decisão aplicada.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de novembro de 2020.

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020
Processo Administrativo nº 199/2020 / Protocolo nº 26595/2020
Tipo de licitação: Menor Preço Global

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no item 14.2, comunica que realizará a abertura do Envelope nº 02 (Proposta de Preços) das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos, conforme segue:

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020
Objeto: "Contratação de empresa para a pavimentação de via urbana, na Rua Matinhos sede do Município, trecho entre Rua Jaguariaíva e Rua Virmond, com 2.600,06 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos".

PARTICIPANTES: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 27.657.370/0001-52, HERICO INACIO GONÇALVES ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 31.840.802/0001-33, ALBERTI & FURUYA LTDA– CNPJ nº 00.994.114/0001-02, TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS - CNPJ nº 07.733.757/0001-33.

Data e Horário de abertura das Propostas: 08 de Dezembro de 2020, às 09h00min
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
Endereço: Rua Jacarandá nº 300 – Nações – CEP 83.823-901

Fazenda Rio Grande, 26 de Novembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 55/2020

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958
Assinado de forma digital por EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI:00966354958
Dados: 2020.11.26 11:16:17 -03'00'

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	103
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	308/2020

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa para prestação de serviços médicos anestesistas, obstétrico e pediatra para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	150510302000320623390390000 0
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.610.952,00
Data Publicação Termo ratificação	30/11/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 6586521920 (Logout)

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
113
Folha

CONTRATO Nº 181/2020
DL 103/2020

ID 3539

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o MUNICÍPIO DA FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município **Sr. Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos,** inscrita no CPF/MF sob o n° 603.389.469-34, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-31, estabelecida à Rua Cajubi, n° 23, Bairro Santa Felicidade – Curitiba/PR - CEP 82.015-130, Fone: (41) 3010-7859 e-mail: recepcaomedprime@gmail.com, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Luis Silva dos Santos,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.159.215-6, expedida pela SSP/PR e CPF/MF nº 922.284.109-34, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços Médicos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 43481/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação Emergencial n° 103/2020 e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato **é a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Especializados (anestesista, obstétrico e pediátrico) para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: O objeto adquirido seguirá as especificações, quantidade e preço ofertado pela CONTRATADA, conforme Tabela abaixo:

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

ste documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
114
Folha

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	Valor Unitário	Valor Total
1	Plantão	301	Realização de serviços médicos obstétrico, para plantões médicos conforme escalas. Plantão de 12 horas	R$ 1.776,00	R$ 534.576,00
2	Plantão	301	Realização de serviços médicos anestesista, para plantões médicos conforme escalas. Plantão de 12 horas	R$ 1.800,00	R$ 541.800,00
3	Plantão	301	Realização de serviços médicos Pediátrico, para plantões médicos conforme escalas. Plantão de 12 horas	R$ 1.776,00	R$ 534.576,00

Parágrafo Segundo: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 103/2020.

Parágrafo Terceiro: Estão inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto contratado, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

Parágrafo Quarto: Fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde diminuir gradativamente o quantitativo dos plantões contratados, em decorrência da admissão de novos servidores oriundos de concurso público.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93):

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, para plantões noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Fernando Legnani de Souza, matrícula nº 353.120**, a qual verificará a compatibilidade das

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

ste documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
115
Folha nº

especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de Publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável e podendo a critério da Secretaria Municipal de Saúde rescindir o mesmo antes desse período.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, sendo ele mensalmente, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ 1.610.952,00** (Um Milhão seiscentos e dez mil novecentos e cinqüenta e dois reais).

Parágrafo Segundo: O fornecimento é indireto por preço unitário.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

ste documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

FAZ. FAZENDA RIO GRANDE 116 Folha

Funcional	Fonte
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1369
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1494
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	3369

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto a prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;

c) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

e) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei n° 8.666/93, com alterações subsequentes;

f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

ste documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
117
Folha nº

h) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

j) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;

d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, oCONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;

e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

ste documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
111
Folha nº

Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em iniciar os serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

ste documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
119
Folha nº

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da prestação de serviços caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;
III - pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula nova: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação Emergencial nº. 103/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

ste documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
120
Folha nº

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 26 de Novembro de 2020.

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

p/ Contratada:

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351665

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

ste documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

FAZENDA RIO GRANDE 121 Folha

. TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos especialistas, plantonista, para atendimento no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida no Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação justifica-se tendo em vista o aumento de atendimentos realizados, e os profissionais que hoje temos no quadro não suprem a demanda, não temos concurso publico vigente para a contratação de especialistas, e com a falta destes profissionais o Hospital e Maternidade do Município ficará desprovida de atendimento médico durante o período referido.

2.2. Com a pandemia de Covid tivemos afastamento de diversos médicos do quadro profissional por conta do Decreto Nº 5.157/2020 De 17 de Março de 2020.

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação de serviço será iniciada imediatamente após a assinatura do Contrato.

3.1.1. A prestação dos serviços médicos será realizada no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida, para plantões noturnos e diurnos com carga horária de 12 (doze) horas diárias.

3.2. As consultas médicas deverão ser realizadas por profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, com especialização na área respectiva. Os profissionais deverão ter:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Capacidade física e mental para a atividade;
3. Iniciativa e facilidade de comunicação;
4. Capacidade de trabalhar em equipe;
5. Usar jaleco nas dependências do local de trabalho;

3.3. Os serviços serão prestados de acordo com escala e quantidade solicitado pela secretaria Municipal de Saúde, cabe ao fiscal do contrato analisar quantitativos e solicitar empenho.

4. DA ATRIBUIÇÃO DOS MÉDICOS

4.1. Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

ste documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
122
Folha nº

prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; executar outras tarefas correlatas.

5. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. Realizar adequadamente os serviços ora contratados, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;

5.2. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

5.3. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

5.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

5.5. Somente disponibilizar para a prestação dos serviços, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração.

5.7. Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

ste documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

123
Folha nº

5.8. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;
5.9. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
5.10. Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
5.11. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

5.12. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

5.13. A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

5.14. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.15. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

5.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

5.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

5.19. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

ste documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
124
Folha nº

5.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.23. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, , seguro de acidente de trabalho, fornecimento de EPI, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato.

5.24. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.25. Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Contrato, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

5.26. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato.

5.27. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço.

5.28. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

5.29. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

5.30. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

ste documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
125
Folha

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. No Ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar relação dos médicos que prestarão os serviços, com a respectiva documentação de comprovação da qualificação técnica através da Solicitação ou Registro no Conselho Regional de Medicina.

7.2. Apresentar documento de comprovação de cadastro ou registro do CNPJ da empresa como prestador de Serviço no CRM-PR.

7.3. Comprovante de Inscrição CNPJ de atividade compatível com o serviço a ser prestado.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Fernando Legnani de Souza**, Diretor Técnico HMNSA, **matrícula n° 353.120**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. Cabe ao fiscal do contrato solicitar pontos e escalas, bem como analise de serviços e quantidades de plantões prestados.

8.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

ste documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
126
Folha

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.5. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo a critério da Secretara Municipal de Saúde rescindir o Contrato antes desse período.

10. PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis da contratação estão previstas no Contrato.

Fazenda Rio Grande, 26 de Novembro de 2020.

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

p/ Contratada:

Luis Silva dos Santos
MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matrícula 351665

Este documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

ste documento foi assinado digitalmente por Luis Silva Dos Santos.
ara verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código E71A-F142-E851-1B15.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E71A-F142-E851-1B15 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E71A-F142-E851-1B15

FAZENDA RIO GRANDE
127
Folha nº

Hash do Documento

CC41B843CE3A953F86D40E697A40D893593111728E2F0CAAB3FAF1671096EB45

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/11/2020 é(são) :

☑ Luis Silva Dos Santos - 922.284.109-34 em 26/11/2020 16:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2020 ID 3539

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/0001-31;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Especializados (anestesista, obstétrico e pediátrico) para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"
FISCAL ADMINISTRATIVO: Fernando Legnani de Souza, matrícula nº 353.120;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação N° 103/2020;
PROTOCOLO: 43481/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 308/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R$ 1.610.952,00 (Um milhão seiscentos e dez mil novecentos e cinqüenta e dois reais);
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2020 ID 3539

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.981/0001-31;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Especializados (anestesista, obstétrico e pediátrico) para atendimento no Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"
FISCAL ADMINISTRATIVO: Fernando Legnani de Souza, matrícula nº 353.120;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 103/2020;
PROTOCOLO: 43481/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 308/2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR: R$ 1.610.952,00 (Um milhão seiscentos e dez mil novecentos e cinqüenta e dois reais);
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: G D C DA SILVA COSTA EIRELI;
CNPJ: 09.721.729/0001-21;
Inscrição Estadual: 90445795-77;
Endereço: Rua Garrincha do Mato Grosso, nº. 440, Setor 1, Vale das Perobas, Arapongas/PR;
Administrador: Guilherme Delmonico Cestari da Silva Costa;
CPF nº: 056.022.859-70;
Valor Total: R$ 5.621,25 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Detentor: NORMELIA LOTTERMANN;
CNPJ: 20.132.150/0001-66;
Inscrição Estadual: 147/0051882;
Endereço: Rua Planalto, nº 2.100, Bairro Distrito Industrial – Três de Maio/RS;
Administrador: Tiago Kronbauer Fritzen;
CPF nº: 010.248.180-63;
Valor Total: R$ 4.486,07 (quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

Detentor: CCK COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 22.065.938/0001-22;
Inscrição Estadual: 257.859.042;
Endereço: Rua Bahia, nº 1447, Blumenau/SC;
Administrador: Fábio Hauschild Mondardo;
CPF nº: 806.427.809-00;
Valor Total: R$ 1.719,39 (mil setecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

Detentor: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI;
CNPJ: 05.368.504/0001-82;
Inscrição Estadual: 254.675.603;
Endereço: Rua General Liberato, Bittencourt, nº 1885 – sala 105, Canto – Florianópolis/SC;
Administrador: Emerson da Silva;
CPF nº: 898.477.099-04;
Valor Total: R$ 4.899,99 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Detentor: VASPJ REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
CNPJ: 10.841.010/0001-03;
Inscrição Estadual: 906.685.019-3;
Endereço: Rua Visconde de Nácar, nº 72, loja 01, Bairro Mercês - Curitiba/PR;
Administrador: Vicente Amaro Seade Pires Júnior;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2020

ONDE SE LÊ:

Detentor: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA;
CNPJ: 07.555.459/0001-09;
Inscrição Estadual: 90.348758-52;
Endereço: Rua Dr. Pamphilo D'Assumpção, nº 722- CEP: 80.220-040 - Bairro Rebouças, Curitiba/PR;
Administrador: Anselmo Zanon Eugenio;
CPF nº: 503.716.909-78;
Valor Total: R$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).

Detentor: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 21.971.041/0001-03;
Inscrição Estadual: 177.338.790.110;
Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Araçatuba/SP;
Administrador: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski;
CPF nº: 277.277.558-50;
Valor Total: R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

Detentor: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA;
CNPJ: 12.095.582/0001-16;
Inscrição Estadual: 90523280-01;
Endereço: Rua Castro, nº 145, Vila Vera Cruz – Apucarana/PR;
Administrador: Rafael Machado;
CPF nº: 050.247.779-21;
Valor Total: R$ 24.609,95 (vinte e quatro mil seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos).
Detentor: HIEL COMERCIO E SERVIÇO EM GERAL LTDA;
CNPJ: 23.208.599/0001-59;
Inscrição Estadual: 9070348796;
Endereço: Rua Antonio de Andrade, nº 519, Maria Antonieta – Pinhais/PR;
Administrador: Hislei Stancki da Luz Orchel;
CPF nº: 027.451.369-25;
Valor Total: R$ 2.088,05 (dois mil e oitenta e oito reais e cinco centavos).

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

CPF nº: 007.768.559-80;
Valor Total: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Detentor: PREQUIP – COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 04.879.948/0001-10;
Inscrição Estadual: 906.20335-90;
Endereço: Rua Governador Jorge Lacerda, nº 241, Bairro Guabirotuba – Curitiba/PR;
Administrador: Jeferson Policeno de Sousa;
CPF nº: 061.495.069-40;
Valor Total: R$ 15.916,53 (quinze mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

Detentor: STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDÚSTRIA E COMERCIO;
CNPJ: 33.887.039/0001-21;
Inscrição Estadual: 9081703342;
Endereço: Rua Floriano Peixoto, nº 380, sala 17 e 18, Edifício Platina Shopping, Centro – Sto Antônio da Platina/PR;
Administrador: Stephani Carvalho Reis de Castilho;
CPF nº: 056.789.089-95;
Valor Total: R$ 39.872,57 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

LEIA-SE:

Detentor: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 21.971.041/0001-03;
Inscrição Estadual: 177.338.790.110;
Endereço: Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, sala A, Araçatuba/SP;
Administrador: Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski;
CPF nº: 277.277.558-50;
Valor Total: R$ 2.020,00 (dois mil e vinte reais).

Detentor: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA;
CNPJ: 12.095.582/0001-16;
Inscrição Estadual: 90523280-01;
Endereço: Rua Castro, nº 145, Vila Vera Cruz – Apucarana/PR;
Administrador: Rafael Machado;
CPF nº: 050.247.779-21;
Valor Total: R$ 24.609,95 (vinte e quatro mil seiscentos e nove reais e noventa e cinco

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

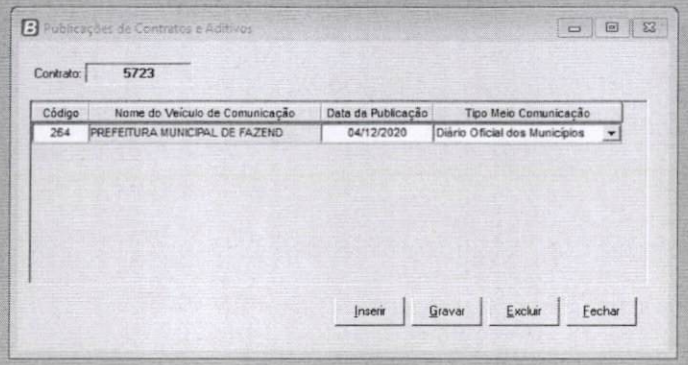

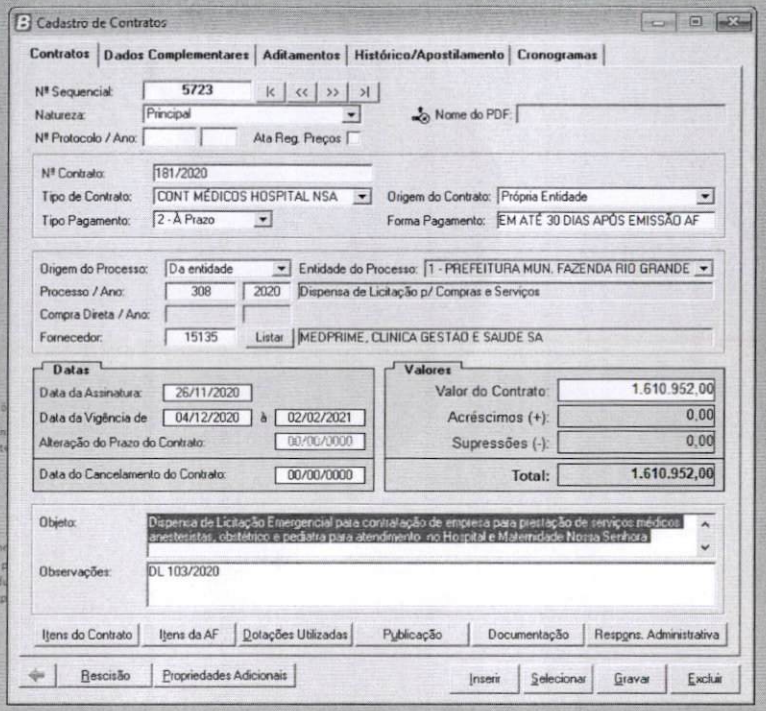

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
130
Folhas

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 43481/2020 **Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
08/12/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
131
Folha nº